

## ATA n. 9/2020

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte, por videoconferência, realizou-se uma reunião ordinária a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Sandra Margarida Ralha da Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, António Simões da Cunha Santos, Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues.-----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e dez minutos. -----

**Local:** Face à evolução do surto de Coronavírus (COVID-19) em Portugal, o Município de Penacova alinhado com o Plano de Contingência aprovado e colocando em prática algumas medidas de prevenção, a presente reunião foi realizada por videoconferência.-----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

### I

#### Intervenção do Público

### II

#### Período de Antes da Ordem do Dia

- 1 - Intervenção do Presidente da Câmara.-----
- 2 - Intervenção da Vereação.-----
- 3 - Discussão e aprovação da ata da reunião ordinária de 17 de abril de 2020. -----

### II

#### Período da Ordem do Dia

- 1 - Situação Financeira.-----
- 2 - Transferência de Verbas: -----
- 2.1 - CIM Região de Coimbra - Comparticipação - Material Covid19 (1ª Encomenda). -----



Câmara Municipal de Penacova

- 2.2 - CIM Região de Coimbra - Comparticipação - Material Covid19 (2.ª Encomenda).-----
- 2.3 - Associação Pró-Defesa do Mosteiro de Lorvão/Grupo Etnográfico de Lorvão em apoio à realização do XXII Encontro de Cantares do Ciclo Natalício e comparticipação anual para apoio ao financiamento, âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo. -----
- 2.4 - Associação Cultural Divo Canto em apoio à aquisição de material e equipamento indispensável ao funcionamento (2019), no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo. -----
- 2.5 - União Recreativa Carvoeirense em apoio à beneficiação de infraestruturas, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo. -----
- 2.6 - Fábrica da Igreja Paroquial de Sazes do Lorvão - Proposta de atribuição de apoio a obras de conservação/recuperação na Capela de Palmazes. -----
- 3 - Conhecimento das alterações n.º 9 e 10 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2020.-----
- 4 - Aprovação do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Penacova e a AOPP - Associação Oficina de Planeamento e Participação. -----
- 5 - Aprovação da minuta de contrato com a ADESA - Aquisição de serviços referentes a ações para implementação do "1.º Eixo Estratégico - Aumento da resiliência do território aos incêndios florestais - Beneficiação/Construção da rede viária florestal do Concelho de Penacova para o ano 2020. Nomeação de Gestor do Contrato.-----
- 6 - Atribuição de Tarifário Especial relativo aos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas. -----
- 7 - Proposta de isenção do pagamento de refeições escolares, referentes ao mês de março, dos alunos do 1º CEB e das refeições e prolongamento de horário das crianças do Pré-Escolar.-----
- 8 - Proposta de contratualização de cinco equipamentos de Teleassistência integrada nas medidas de apoio no âmbito do Covid19. -----
- 9 – Proposta de prorrogação do prazo de utilização do empréstimo até 960.007,24€, da Caixa de Crédito Agrícola Mutuo. -----
- 10- RECRVC/Recuperação da Rede Rodoviária Afetada no incêndio de 15/10/2017 \_ Troços Relvão/Túnel (Km 3+820), Lufreu/Peixoto (Km 0+970), Cavaleiro/São Pedro de Alva (Km 1+960), Paradela/Cortiça (Km 0+063), Vimieiro/Paradela da Cortiça (Km 1+820), Vimieiro/Carregal de Friúmes (Km 1+400), Depósito de Vale de Maior/Serra da Atalhada (Km 1+200), e Riba de Cima (Km 0+200) - Auto de vistoria Receção Provisória. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 04-05-2020

páginas 2 | 62



Câmara Municipal de Penacova

- 11 - Empreitada de Obras Públicas "C.C.E.F.L. / Centro Educativo de Figueira de Lorvão" - Suspensão da obra - Covid 19 - Ratificação de despacho. -----
- 12 - Levantamento da Suspensão da empreitada "C.C.E.F.L. / Centro Educativo de Figueira de Lorvão" - Ratificação de despacho. -----
- 13 - Lista de Erros e Omissões submetida pelo adjudicatário, em fase de execução do contrato, no âmbito da empreitada "C.C.E.F.L. / Centro Educativo de Figueira de Lorvão".-----
- 14 - Esclarecimentos, retificações e alteração das peças do procedimento de concurso público para a formação do contrato da empreitada "Pavimentações na Freguesia de Carvalho - Troço 5 Caminhos / Carvalho", apresentadas pelos interessados. -----
- 15 - Aprovação do Projeto "Estrada Zona Industrial da Espinheira / Portela de Oliveira / Carvalho - Projeto de Execução da Beneficiação do CM 1250".-----
- 16 - ReCRVC / Recuperação da Rede Rodoviária afetada no Incêndio de 15/10/2017 \_ Troços "Aguieira/Tojeira (Portela) (Km 3+150) , "" " Arroteia/Carvalhal (Km 0+950)" e "Laborins/Hombres (Km1+500)""- Acionamento da garantia bancária referente ao contrato inicial - Ratificação de despacho. -----
- 17 - Loteamentos e Obras Particulares. -----
- 17.1 - Processos de Obras:-----
- Diversos-----
- 01-03/2020 -----
- Arquitetura-----
- 01-57/2019; 01-09/2019; 01-79/2017-----
- Licenciamento-----
- 01-3/2020-----
- Escassa Relevância Urbanística -----
- 05-35/2020; 04-1/2020 -----
- Autorização de Utilização-----
- 01-123/2018; 01-15/2020. -----

I



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 04-05-2020

páginas 3 | 62



## INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Encontrando-se disponíveis, no Salão Nobre do Município, os meios técnicos necessários à intervenção do público, por videoconferência, não houve público presente. -----

### II

#### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

##### 1 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA. -----

Começou por fazer um esclarecimento na sequência da reunião de 7 de fevereiro, à qual não esteve presente, onde foi aprovada a alteração da delimitação da ARU de Penacova, com a respetiva alteração da ORU, apresentada pelo Senhor Arquiteto Reis Figueiredo. -----

A este respeito, no âmbito das intervenções então efetuadas, há um acréscimo de informação que pretende transmitir, que decorrem de diligências por si efetuadas, que não seriam do conhecimento dos Senhores Vereadores e por esse motivo o que foi partilhado não corresponde a toda a realidade.-

Como foi referido nessa reunião, esta última alteração da ARU de Penacova tem claramente um objetivo muito pragmático – a possibilidade de tornar elegíveis alguns investimentos que possam ser efetuados na zona agora abrangida, próxima das Escolas, das Piscinas Municipais e de outras infraestruturas. Estes fundos comunitários inserem-se nomeadamente nos Planos de Ação de Regeneração Urbana, na sede do concelho, sendo que as intervenções têm de ser efetuadas em Áreas de Reabilitação Urbana devidamente aprovadas. -----

Fazendo este enquadramento, que justifica este trabalho de ampliação da ARU, nesse propósito dou dois pequenos exemplos de intervenções que podemos perspetivar: -----

Na zona da Eirinha, junto às Piscinas Municipais, com bastante pressão, seja de estacionamento, seja de número de pessoas que por ai circulam, onde de facto a qualidade urbana não é a melhor. ---

Junto às Escolas, nomeadamente no espaço onde ainda hoje estão instalados os pavilhões, que melhora a qualidade urbanística e de paragem para entrada e saída dos alunos. Esta foi uma questão que já abordei em tempos, mas que se foi protelando, por várias razões, as verbas não são suficientes para tudo e há um conjunto de formalismos que é necessário ultrapassar. -----

Recordo também o trabalho efetuado pelo Município de Penacova, concretamente o investimento público, seja antes ou depois da aprovação da ARU, com esse mesmo objetivo, de melhorar a qualidade do espaço urbano.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Incluem-se neste âmbito, apenas em Penacova e no espaço público: a reabilitação exterior do edifício dos Paços do Município, a reabilitação da antiga Biblioteca, o projeto ainda não executado de reabilitação interior do edifício Paços do Município, a regeneração urbana do espaço público, o parque de estacionamento público, a pintura da Casa da Freira, a reabilitação do Parque Municipal (Ténis), que está a decorrer, o lançamento o concurso para a reabilitação do antigo Tribunal – Casa das Artes, a negociação do terreno no Reconquinho ao lado do Bar, ainda não efetivada devido à questão da Covid (a nossa ARU, da sede do Concelho prolonga-se até ao Reconquinho); o alargamento da ARU para tornar possíveis intervenções na Eirinha e Escola Secundária. Embora já fora da ARU mas em articulação, também o projeto em elaboração, a requalificação da zona entre o Largo D. Amélia e a Rotunda da Nora.-----

Estes foram os investimentos especificamente em Penacova, reconhecendo que em Lorvão e em S. Pedro de Ava, onde também temos ARU aprovadas, o trabalho está muito mais atrasado. Isto porque quando avançámos para a sua definição, ainda se pensava que os fundos comunitários para a reabilitação urbana poderiam decorrer em todos os espaços onde existissem estes instrumentos de planeamento. -----

No entanto, no caso concreto da nossa região não foi assim, a CCDRC limitou o investimento às sedes do concelho, com valores relativamente reduzidos face ao que são os PEDUS, os chamados Centros Urbanos de Nível Superior. Em relação a esta matéria foi uma decisão da CCRDR e se alguém não fez o trabalho foram os autarcas, presidentes essencialmente, que não conseguiram alterar essa decisão, sendo que este enquadramento ainda hoje se mantém. -----

De destacar que até finais de 2019, entraram no Município de Penacova, no âmbito de intervenções na ARU, 45 certidões, 24 em Penacova, 14 em Lorvão e 7 em S. Pedro de Alva, ao abrigo deste regime da área de reabilitação urbana. -----

Para além disso também reuni com alguns proprietários de edifícios em Penacova, para ver da possibilidade de alavancar algum investimento através do instrumento financeiro IFRRU para reabilitação do edificado. -----

Tanto quanto sei este processo não é fácil, a exemplo do que se verificou com o Município da Lousã, que se deparou com alguns problemas em conseguir financiamento, para reabilitação de um imóvel propriedade do Município. No entanto era um processo que gostaria de ter experimentado, quer fosse por um privado ou sendo o próprio Município a assumir o contrato, para esse investimento. -----

Neste propósito tive conversações com a Professora Ester, com o Eng.º Cardoso Pinto e o filho, o arquiteto Pedro Cardoso Pinto, o António Viseu, o proprietário do Karam, a direção da Associação Esperanto da Casa Amarela e a D. Dolores, proprietária da casa do Sr. Malva. Tentei negociar com



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 04-05-2020

páginas 5 | 62



Câmara Municipal de Penacova

todos eles, o proprietário do Karam disse que iria avançar, a professora Ester acabou mesmo por reabilitar, sendo que o prédio está a alojar alunos da Escola Beira Agueira e era um imóvel completamente degradado. -----

Portanto foram sendo efetuadas um conjunto de intervenções, essencialmente em Penacova. Recordo as intervenções apenas na rua 5 de outubro, que foram levadas a efeito nos últimos anos, impulsionadas por este processo da ARU. Não será também por mero acaso que neste momento temos um projeto de alojamento local a decorrer na Costa do Sol, ou por exemplo a concessão da Casa do Repouso para o mesmo efeito. Eventualmente a transação da Pensão Avenida foi facilitada porque lhe estavam associados um conjunto de benefícios fiscais no âmbito da ARU. -----

Deixo ainda uma nota em relação a outro aspeto focado nessa reunião, relativo à equipa de trabalho que deve acompanhar esse processo. É verdade, que o Arquiteto Reis Figueiredo defendeu a necessidade de alocar cinco a seis pessoas e recordo que aquando da apresentação da ARU, apontava para um modelo de gestão, com dez técnicos, de várias áreas, desde a engenharia à arquitetura, serviços jurídicos, área social, entre outros, coordenado por ele próprio. -----

Considero que dez seria claramente exagerado, mas quatro ou cinco seriam desejáveis, porém a questão é sempre a mesma – como é que os financiamos. Naturalmente que não tínhamos condições para os financiar que não através do orçamento municipal, porque não havia capacidade de gerar receita suficiente com o património em causa. -----

Relembro que Coimbra tinha uma sociedade de reabilitação urbana constituída desde 2005 e em 2016 foi dissolvida, certamente porque não tinha capacidade de gerar receita para se sustentar, e estamos a falar da capital da nossa região. Em Penacova seria ainda mais difícil. -----

De qualquer forma, apesar de os recursos humanos alocados não serem os ideais, destacar o esforço que tem sido desenvolvido pelos colaboradores do Município de Penacova, nomeadamente do setor de Obras Particulares e da área Jurídica, que mais de perto vão acompanhando, pois para além das suas diversas atividades, ainda tratam da gestão destes processos. -----

Também uma palavra de agradecimento muito especial ao arquiteto Fábio Nogueira, que fez parte da equipa do arquiteto Reis Figueiredo, que desenvolveu o processo na definição da ARU e da ORU de Penacova. De uma forma voluntária tem colaborado connosco neste processo, que julgo que deve desenvolver e aprofundar, pelo que em reconhecimento dessa colaboração ainda no final do ano cheguei a solicitar-lhe uma reunião, para falarmos sobre essa questão e eventualmente podermos fazer uma prestação de serviço para nos ajudar nesta matéria. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 04-05-2020

páginas 6 | 62





Câmara Municipal de Penacova

Ainda não tivemos oportunidade de aprofundar essa questão, mas penso que o arquiteto Fábio, porque se instalou em Penacova, está no terreno, é alguém que de alguma forma também sente esta questão, sente o território e pode dar uma ajuda pertinente. -----

Por último destacar que acredito nestes processos, tanto assim é que julgo que no nosso concelho, para além das três Vilas, existem há mais três locais onde se justifica haver operações de reabilitação urbana formalmente definidas, para que possam beneficiar destes apoios. São elas a Foz do Caneiro, o Porto da Raiva e a Espinheira, cada um pelas suas razões, começando pelas duas primeiras localidades. Em relação à Espinheira ficaria para último, mas gostaria que ainda fosse neste mandato, senão desenvolver trabalho, pelo menos tê-las aprovadas, ou em vias de aprovação. -----

Seguidamente, em relação ao Covid-19, destacar os quatro aspetos que considero mais significativos durante este último período: -----

- Iniciámos na semana passada, com os Bombeiros Voluntários e a GNR, os testes de rastreio no concelho de Penacova e perspetivamos iniciar esta semana junto das IPSS,. Esperamos que não haja falhas no fornecimento para que passamos continuar com este trabalho. -----

- Hoje mesmo fizemos chegar ao Agrupamento de Escolas as tabletes, para os alunos que foram identificados, que necessitam deste equipamento. Usámos os equipamentos que tínhamos à nossa disposição do projeto Ambientes Inovadores, apoiado pelo Fundo Social Europeu, nomeadamente junto das escolas do 1.º Ciclo que estão encerradas. -----

Em conjunto com as tabletes tivemos condições de ceder 22 hotspots de acesso à internet, que foram uma oferta das Águas do Centro Litoral, sendo necessário o Município adquirir mais cerca de 30 ou 35 e aguardamos a sua entrega. -----

- Em parceria com a CIM Região de Coimbra, vamos avançar para o fornecimento de mascaras comunitárias, por um preço mais razoável e graças à indústria região, através de uma empresa de Oliveira do Hospital e outra de Coimbra, que estão a tratar da certificação. -----

- Por último quero dar conhecimento de algo que foi proposto no final da semana passada, por um elemento da União de Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, Nuno Silva, no sentido de poder ser apresentado um grupo de trabalho, para, de alguma forma, poder acompanhar as medidas de desconfinamento que hoje se iniciam. -----

Este grupo de trabalho pode ser um instrumento importante para fazer este acompanhamento, é um assunto que ainda estamos a amadurecer e esperamos naturalmente que nos próximos dias estar no terreno, que se justifica a partir desta data. Reforço que novos desempregados, o pequeno comércio



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 04-05-2020

páginas 7 | 62



local e pequenas empresas podem necessitar de alguma ajuda suplementar na sua reorganização face a esta nova realidade. -----

- Por último proponho um Voto de Pesar em memória do Senhor Francisco Cordeiro, que faleceu no passado dia 25 de Abril, tendo em conta o seu perfil e a sua personalidade. -----

### **VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE FRANCISCO MARTINS CORDEIRO**

Faleceu no passado dia 25 de abril Francisco Martins Cordeiro. Um homem, cuja grandeza e extraordinário percurso de vida, teve, esta Câmara Municipal, oportunidade de homenagear, no dia 17 de julho de 2011. -----

Recordemos esse momento e o trajeto de vida deste ilustre penacovense e da sua enorme capacidade empreendedora e de luta contra as adversidades: -----

Francisco Martins Cordeiro nasceu a 3 de novembro de 1929 em São Pedro de Alva. Aos 15 anos, começou a trabalhar como pedreiro a fim de ajudar ao sustento de sua família. Tinha 22 anos quando partiu para Gabela, em Angola, onde já tinha assegurado trabalho na construção civil. -----

A ambição e a luta por melhores condições de vida levaram-no, em 1955, a adquirir, o seu primeiro carro, tendo começado a trabalhar no transporte de pessoal para a Companhia Angolana de Cadá. Em 1960, compra uma segunda viatura destinada a carregar peixe seco de Benguela para Leopoldville (Kinshasa), no Congo. No mesmo ano constrói o seu primeiro prédio. -----

Em 1962, compra os seus dois primeiros camiões. Em 1964, junta-se-lhe o irmão e outros familiares. Por mérito do crescimento da empresa Transportes Cordeiro, em 1968, foi-lhe oferecido um posto de combustíveis. Em 1969, a sua frota já contava com 14 camiões que faziam o carregamento de café entre Aboim e Luanda. Angola, acabaria por transformar um pedreiro nascido em São Pedro de Alva num empresário de sucesso. -----

Em julho de 1975, Francisco Cordeiro viu-se forçado a abandonar Angola. Vem a Portugal, para preparar o regresso da família e volta a Angola. Os que ficaram com ele, organizaram uma coluna de 800 viaturas, que incluíam 5 camiões, 3 carrinhas e 4 automóveis, que tinham como destino a África do Sul. Foram 60 dias de angústia até ao embarque de todos os veículos rumo a Barcelona e Bilbao. Francisco Cordeiro regressa finalmente a Portugal, em janeiro de 1976, numa coluna de carros vindos de Espanha. -----

À chegada os seus antigos colaboradores em Angola pedem-lhe que volte a trabalhar no sector dos transportes. Funda uma nova empresa, com sede em São Pedro de Alva, com o nome de



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957





Câmara Municipal de Penacova

“Transportes Cordeiro”. Com os conhecimentos adquiridos em Angola e toda a sua experiência empresarial associada ao excelente grupo de colaboradores que se lhe mantiveram fieis, recomeça a atividade e começa um novo período de prosperidade de mais de 30 anos. O enorme sucesso ditou em 1992 a fusão dos Transportes Cordeiro com os Transportes Agueira.-----

Em 17 de julho de 2011, data em que Francisco Martins Cordeiro foi homenageado, apesar dos seus 82 anos, ainda era um ativo administrador da empresa Transportes Agueira à época com cerca de 40 funcionários e 40 camiões. Hoje, os Transportes Rodoviários de Mercadorias de Agueira S.A. têm uma frota de cerca de 50 veículos destacando-se no transporte de matérias perigosas, sendo indubitavelmente uma das mais competitivas empresas do concelho e integrando o número das dez maiores.-----

Pelo que acabámos de dizer, mas, sobretudo, pelo seu enorme testemunho de vida, pelo seu percurso e pelo seu exemplo, proponho em meu nome pessoal, do Executivo Municipal e do Município de Penacova que deliberemos: -----

1. Aprovar um “Voto de Pesar” pelo falecimento do Senhor Francisco Martins Cordeiro; -----
2. Manifestar à sua Família, à Administração e aos Trabalhadores/Colaboradores da empresa Transportes Rodoviários de Mercadorias de Agueira S.A. as mais sentidas condolências, transmitindo-lhes o teor deste “Voto de Pesar”. -----

**Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

Subscreve na íntegra este voto de pesar, pois de facto estamos perante um grande Senhor, que no deixa. -----

O Voto de Pesar foi aprovado, por unanimidade. -----

**2 - INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.**-----

**Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões** -----

Disse:-----

Começo a minha intervenção pensando que os tempos em que vivemos não deveria ter de a fazer. ---



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 04-05-2020

páginas 9 | 62



Câmara Municipal de Penacova

Como temos pessoas que estão mais preocupadas em fazer prova de vida e olhar para o seu próprio umbigo do que arregaçar as mangas e a unir esforços no combate a esta pandemia, poderiam era dar ouvidos ao Presidente do PSD nacional, Dr. Rui Rio, e seguir os seus conselhos. Isto é, estes não são tempos para lutas político partidárias, mas sim de unirmos esforços no combate a esta crise sanitária muito grave e que afeta milhares de portugueses.-----

Assim, para espanto meu e de muitos, vem o Senhor Eng.<sup>o</sup> Maurício tentar dar prova de vida como Presidente da Direção do Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão, através de uma carta aberta dirigida ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Penacova.-----

Diga-se que o fez de forma pouco correta, com demagogia e falta de rigor, fazendo uso grave da instituição que dirige para fazer ataques político partidários baixos. Julgo que obterá resposta do Senhor Presidente da Câmara relativo aos apoios dados às IPSS do concelho de Penacova nos últimos dez anos e à grandeza dos mesmos. -----

Lamenta-se o triste sinal de desorientação dado pelo PSD de Penacova. Na sua página oficial não se envergonha nem se inibe de fazer referência a um comunicado de um dirigente de uma IPSS, que nessa qualidade usa abusivamente de uma instituição digna para fazer política de forma indigna. -----

Termino com aquilo que verdadeiramente interessa, -----

Uma justa e merecida palavra de gratidão a todos os trabalhadores das IPSS, que fruto do seu enorme profissionalismo, abnegação e espírito de cuidar do próximo, prejudicando muitas vezes as suas vidas pessoais e familiares, dão sempre o seu melhor pelo bem-estar de todos os utentes destas instituições. -----

Uma referência igualmente justa e merecida ao trabalho desenvolvido pelos nossos Bombeiros Voluntários, pela forma sempre pronta e competente como respondem a todas as solicitações, da mesma forma a que sempre nos habituaram. Do mesmo modo à GNR de Penacova e à forma como tem feito cumprir todas as normas do estado de emergência, dando os esclarecimentos necessários, não só às populações mas também aos autarcas do nosso concelho de Penacova.-----

Aos Presidentes de Junta e seus executivos, pela forma como tem respondido e apoiado as populações das suas freguesias, quer pela disponibilidade, quer pela prontidão com o que o tem feito.

Também de realçar todo o trabalho levado a efeito pelo Serviço Municipal de Proteção Civil e todos os trabalhadores do Município de Penacova, que estão sempre na linha da frente, a dar resposta nas mais variadas áreas de atuação e responsabilidade que estão a ser tidas aos municípios. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 04-05-2020

páginas 10 | 62



Por fim uma palavra de agradecimento e incentivo a todos os nossos munícipes, que pretendemos servir com empenho e dedicação e que tem sido de uma extraordinária cooperação, compreensão e no geral cumpridores das regras exigidas. -----

A todos desejo saúde, a todos o meu agradecimento.-----

**Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

Na sua intervenção aborda dois assuntos:-----

- APIN -----

Em relação á APIN, na edição especial do jornal do Município sobre a Covid-19, foi publicitado que iram fazer uma redução ou uma isenção de pagamento de água e saneamento. Gostaria de saber em que moldes isso vai ser feito, porque as pessoas andam inquietas, uma vez que ninguém lhes diz nada. -----

Aliás neste momento ainda não sabem se o Senhor Presidente da Câmara ainda continua a ser Presidente da APIN. Deixo esta pergunta, para saber se o Senhor já se demitiu ou não, uma vez que publicamente disse que não lhe restava outra alternativa senão demitir-se. Nesta altura já é justo saber se o fez ou não e se Penacova ainda continua na APIN. -----

Quanto à gestão deste serviço, essencial para os munícipes, gostava de saber se está a ser assegurado pela Câmara ou pela APIN. Quem faz as leituras, as limpezas e as recolhas? Já estão na gestão da Câmara? -----

Na verdade já se passaram cinco meses sobre o início do ano, houve toda aquela confusão com a faturação, depois com a APIN e o certo é que as pessoas desde dezembro ou receberam faturas incorretas, ou não receberam nada. -----

Os munícipes precisam saber de uma vez por todas, como é legítimo, o que vai acontecer, se têm de pagar ou não, ou se há uma isenção total. Portanto esta situação tem que ser clara, e acho que um serviço essencial como a água, o saneamento e os resíduos, não pode estar neste limbo sem que ninguém saiba o que se passa. -----

Certamente que concordará comigo, enquanto Presidente de Câmara cabe-lhe a si essa responsabilidade, de nos informar como está essa situação. -----

- IPSS-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 04-05-2020

páginas 11 | 62

Começo por dizer o que não vou fazer quaisquer comentários à forma suja como o Senhor Vereador Ricardo ultimamente se habitou a dirigir-se ao PSD de Penacova. Em relação a isso não vou fazer qualquer comunicado, já nos começa a habituar a essa forma de estar, pelo que nem merece a minha perda de tempo.-----

Quanto às IPSS, passo a citar:-----

Em consequência da Covid-19 as refeições que estavam a ser servidas pelas IPSS deixaram de ser efetuadas, com a perda da receita inerente a esse serviço, mas mantendo os recursos humanos que estavam adstritos ao fornecimento e distribuição de refeições e com os correspondentes encargos.----

Além desta situação, como é do conhecimento geral, as IPSS têm tido encargos acrescidos na forma como atualmente prestam apoio domiciliário plausível, de utentes que estavam em centro de dia e que agora obrigam a deslocações individualizadas e dedicadas a casa dos idosos. -----

Numa outra valência, as creches, que também encerraram, mas os encargos com os recursos humanos continuam a ser assegurados pelas IPSS, acumulando elevados prejuízos, insustentáveis para a boa saúde financeira das instituições que tanto prezamos. -----

As IPSS vieram a público e não foi apenas o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão, foi um documento subscrito por todas as instituições, mas parece que está a querer fazer transparecer que foi só o CBESFL, quando assim não aconteceu. -----

Foram todas a IPSS do Concelho que vierem dizer que estas verbas eram insuficientes e que deveriam ser revistas, tendo em conta o grande serviço que prestam à população.-----

Convenhamos que o apoio deliberado, para comparticipação dos combustíveis, que foi amplamente publicitado, é manifestamente parco e insuficiente para fazer face aos encargos. Configuram em alguns casos apoios de 180,00€/mês, o que é uma verba claramente diminuta. -----

Não nos podemos esquecer que estas estruturas continuam a ser o suporte das famílias, são um elo fraco nesta pandemia, uma vez que se trata de uma população muito vulnerável. Profissionalismo, sentido de missão e de proteção, tem sido determinantes para que até ao momento não tenha sido sinalizados nas nossas IPSS qualquer caso.-----

Assim, dado que existem verbas cabimentadas pela Câmara que se destinam ao pagamento das refeições escolares, que não foram gastas em consequência do que aconteceu, propomos que seja estudada uma recabimentação para as IPSS, num apoio claro para que continuem a dar os seus valorosos serviços à comunidade. -----

AS IPSS por sua vez devem apresentar nota das despesas não suportadas (e vão ver que são muitas), para não se cair neste limbo, nesta demagogia, que os Senhores trouxeram a público. Que



nos transmitam efetivamente quais as verbas que carecem do nosso apoio, pois creio que a Câmara, numa altura destas tem que se colocar ao lado das IPSS. -----

Neste sentido apresento esta proposta, para que seja estudada a recabimentação destas verbas, no sentido de alocar recursos financeiros efetivos que possam colmatar estas dificuldades que as instituições estão a atravessar. -----

### **Senhor Presidente da Câmara**-----

Em resposta às questões abordadas pelo Senhor Vereador Pedro Barbosa, destacou:-----

No que se refere ao processo de saída da APIN, recapitula o que já disse inúmeras vezes.-----

Esclarece antecipadamente que apresentou o pedido de demissão como Presidente do Conselho de Administração, ao Presidente da Assembleia Geral da APIN, nos dias imediatos seguintes à reunião da AM de 11 de março. A partir desse momento deixava de fazer parte do Conselho de Administração, embora ainda tenha toda a legitimidade para fazer parte da Assembleia Geral. -----

Depois dessa deliberação, notificámos as diversas entidades, a começar pela própria empresa. Entretanto já tivemos uma reunião por videoconferência com a mesma no sentido de podermos continuar a dar os passos para o efeito. Porque embora a decisão esteja tomada, há um conjunto de procedimentos necessários, nomeadamente no âmbito do contrato que está celebrado. -----

Isto é, a decisão da Assembleia Municipal não pode ultrapassar a questão dos contratos que estão assinados, é isso que está a ser avaliado, tanto pela parte da empresa como pela nossa parte. Tentaremos fazer o logo que possível, e eu próprio, junto com o Senhor Vice-Presidente, teremos amanhã uma reunião na ERSAR para debater a questão dos tarifários, mas também para perceber como se processa esta saída, que vai ser tratada por esta entidade. Esta mesma entidade tem igualmente que se pronunciar na questão dos descontos nos tarifários.-----

Face ao enquadramento, diria que é muito difícil não estarmos na APIN, pelo menos até à data da Assembleia Municipal de Penacova. Naturalmente que os descontos serão os que a empresa já aprovou, carecendo ainda de aceitação da ERSAR. -----

Ou seja, todos os descontos que a maioria dos autarcas deste país já anunciou na água e saneamento, podem-nos conceder, mas tem que ter o acordo e aprovação da ERSAR. -----

Portanto, julgo que no nosso caso em concreto, enquanto a faturação for pela APIN, os munícipes de Penacova terão o mesmo tratamento que todos os outros desse território, que já está aprovado pela empresa. Veremos o que ERSAR determina relativamente a essa matéria.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



No que diz respeito à gestão, será da APIN enquanto não estivermos formalmente desvinculados da empresa. No entanto lembro que não estamos a fazer nada de diferente dos últimos meses, porque pelas razões que na altura foram explicadas, a empresa estava num processo de recrutamento e até esse momento os serviços eram assegurados pelos técnicos do Município. -----

No nosso caso em particular a própria empresa neste momento já não está à procura de recursos humanos para reforçar os seus quadros no concelho de Penacova e vamos ter que continuar a trabalhar com os técnicos do Município, afetos ao setor dos três serviços. -----

Portanto, nessa matéria, em substância não mudámos nada desde sempre, porque a APIN ainda não tinha nenhum quadro ao seu serviço no concelho de Penacova, a trabalhar da gestão da rede, ao contrário do que acontece com outros Municípios. -----

Em conclusão, tentaremos ter o mais breve a resposta da parte da APIN relativamente ao que são as nossas pretensões, transmitidas em reunião e verificar junto da ERSAR as condicionantes em todo este processo, inclusivamente a questão dos tarifários e sua aplicação. -----

Remetendo para a questão da IPSS, penso que este não é o fórum para responder. Se tiver de o fazer faço-o junto destas instituições, até porque a gestão é da responsabilidade das IPSS e podemos ter diferentes perspetivas. -----

Mas em relação ao que são as opções e obrigações do Município, não posso deixar de dar duas ou três notas, -----

Não quero comparar o que é incomparável, vou-me abster de fazer demagogia, contudo não sei o que as IPSS não perceberam, ou o que nós aqui não percebemos todos. Desde o início que temos sempre referido que vamos alocar uma verba, em função de poupanças que iremos ter, exatamente por via de um conjunto de atividades que não iremos realizar, para apoiar as entidades que de alguma mais estão sofrer com esta questão da Covid. -----

Disse mais do que uma vez, em vários fóruns, que há quatro grupos de pessoas ou entidades que tem que ser apoiadas, naturalmente de acordo com as suas necessidades e o seu esforço: as famílias, as empresas, os Bombeiros Voluntários em primeiro lugar e depois outras associações e as IPSS. Transmiti isso em reuniões de Câmara, em reuniões com as IPSS, não sei onde o meu português não está a ser perfeitamente entendível, ou possivelmente sei, mas essa é outra guerra, que não é convosco. -----





A este respeito, lanço ainda um desafio: qual o apoio razoável por parte do Município às IPSS? São 50 €, são 500€, são 5.000€, são 50.000€, são 500.000€, são 5.000.000€, são 50.000.000€? Eventualmente 50€ é pouco e 50.000.000€ é muito, mas neste intervalo, qual é o valor razoável? -----

Provavelmente quando fizermos este apuramento vamos ver que afinal não estávamos assim tão longe do valor que considerávamos razoável para o efeito, até porque também vou partilhando com outras entidades e não vejo que nos outros territórios se esteja a fazer muito diferente, mas se calhar em Penacova somos especiais. Sinceramente penso que me fiz sempre entender, deste o início, em relação a esta matéria. -----

**Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos**-----

Relativamente a um dos assuntos que foram abordados, pergunto se sabemos os números de alunos que necessitavam de tablets e que lhes foram fornecidos? Estão alguns em falta e ainda há alunos que não têm acesso às mesmas?-----

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Respondeu que são 82. A Senhora Vereadora Sandra Ralha completou dizendo que a listagem foi fornecida pelo Agrupamento de Escolas, sendo que o pedido era um pouco mais abaixo. Em relação aos hotspots também vão no número correspondente aos pedidos, vinte e dois mais trinta.-----

**Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

Ainda em relação às IPSS, na apresentação que fiz tinha um referencial que seria fácil de determinar. Tem a ver com as verbas que estavam cabimentadas para as refeições que não foram feitas. -----

Quanto às despesas das IPSS, nesta situação, para que isto não fique tudo no ar, com jogos de empurra, penso que o que interessa efetivamente é apoiar. Ninguém tem dúvidas que as IPSS, seja em S. Pedro de Alva, seja em Penacova, seja em Lorvão, seja em Miro, seja em Figueira de Lorvão, prestam um excelente trabalho a toda a comunidade. Temos tido a sorte, felizmente, de não termos casos sinalizados, mas está a ser feito graças a um grande esforço, muito profissionalismo e alguma sorte também. -----

Em todo o caso há serviços essenciais que as IPSS prestam e que facilmente se consegue chegar a um valor, nomeadamente ligados com as creches, que tem educadores de infâncias, auxiliares, que foram contratados e que neste momento não tem verbas para fazer face aos encargos. A distribuição



Câmara Municipal de Penacova

dos géneros alimentares, que agora está a ser feito casa a casa; alguns circuitos que obrigaram à aquisição de viaturas e encargos acrescidos. -----

Ou seja, há todo um conjunto de encargos que não devemos ter o pudor de questionar essas instituições, quais foram os acréscimos que tiveram na sua gestão em resultado desta pandemia, até porque qualquer transferência de verba deve ser suportada por alguns comprovativos. Por outro lado a Câmara deve fazer o raciocínio ao contrário, começando por esse - ver quais são as verbas que pode disponibilizar, dos apoios e das atividades que não vão ser realizadas, e que já foi anunciado. ---

Penso que o Senhor Presidente e os serviços estão de posse desses elementos. -----

Obviamente não são apenas as IPSS que necessitam desse apoio, como o Senhor Presidente bem disse, são as famílias, as empresas, os nossos Bombeiros e as verbas disponíveis não dão para tudo, não quero fazer essa demagogia. Mas claramente que a nossa reação tem que ser em função do que conseguimos dar e por isso o descontentamento quando veem que está a chegar muito pouco. -----

Sugeria que se fizesse esta compilação das verbas que a Câmara pode alocar e mandar os serviços de ação social para, junto das IPSS, fazer uma recolha dessa informação. Esse trabalho tem que ser feito e não vale a pena estarmos aqui, de ânimo leve a dizer que são 200, 300 ou 5.000. Nesse particular concordo com o Senhor Presidente, mas obviamente temos um limite, como em tudo. Em todo o caso podemos e devemos começar a fazer esse trabalho de casa, até porque amanhã pode ser tarde, todos sabemos disso. E isto aplica-se quer às IPSS quer às outras instituições.-----

**Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos**-----

Referiu:-----

Todos reconhecemos que as IPSS em Penacova e certamente em outros locais, tiveram um papel essencial para que a COVID-19 não provocasse mais danos nas instituições e os exemplos são por demais conhecidos por esse país fora. -----

Mas, em Penacova, e não sei se isto foi feito em outros locais desta forma, muito dos que conheço não foi, muito desde o início que se fizeram reuniões com as IPSS. Fomos nós que ajudámos as IPSS a elaborar os seus planos de contingência, que aconselhámos aos procedimentos normais que deviam ter quando os doentes saem para os hospitais, quando chegam, inclusivamente a aconselhar escalas de serviços para proteger os funcionários de retaguarda, entre outras. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 04-05-2020

páginas 16 | 62

Penso que essas reuniões com as IPSS foram decisivas para que tudo se processasse de uma forma mais comoda para todos nós e não tivéssemos tido os exemplos de outros lados. Naturalmente que também é preciso ter um pouco de sorte, como em tudo na vida, mas fruto deste trabalho conjunto foi possível chegar até ao dia de hoje sem ter qualquer caso positivo da Covid a assinalar nestas instituições.-----

É evidente que tudo na vida é político, tudo se faz sob uma política. Como ouvi dizer num dos canais televisivos, tudo o que se faz não são projetos para salvar vidas, mas sim projetos para salvar políticos. É um pouco a isto que se assiste pelo mundo fora.-----

Sendo tudo isto político, em Penacova a situação não é diferente. Há sempre algo que transcende para a política, é o que o Município diz que faz, é o que os outros dizem que não faz e portanto é assim. -----

Neste aspeto julgo que já se debateu demais sobre esta questão das IPSS, e com certeza nenhuma vai fechar portas por falta de verbas. Quando chegar o momento oportuno o que as instituições devem fazer é informar o Município em relação às suas necessidades, quanto gastaram, quanto perderam, quanto receberam de apoios de outras entidades, e em conjunto fazerem a necessária avaliação. Nessa altura poderão sim chegar a um consenso sobre aquilo que precisam, eventualmente nem todas precisam de tudo ao mesmo tempo e todas precisam de tudo igual. -----

A título de exemplo, a Associação de Bombeiros Voluntários de Penacova, até 15 de abril, só em EPI Equipamentos de Proteção Individual no âmbito da CODIV-19, gastou qualquer coisa como 13.000€. Não sei se as instituições gastaram mais ou menos, ainda numa das últimas reuniões nenhuma quis dar essa informação. -----

Portanto julgo que, de uma vez por todas, devíamos deixar de transformar isto em qualquer coisa de política, porque retira credibilidade a todos. Retira credibilidade à Câmara, retira credibilidade às instituições e ninguém, muito menos o cidadão, fica a ganhar. Não há ninguém em Penacova que não releve o papel destas instituições, todos nós quando precisamos vamos bater à sua porta, de uma forma ou de outra.-----

Com certeza absoluta que não há quem relegue para segundo plano esse papel e todas as pessoas consideram que estas instituições precisam de apoio. Mas esse apoio tem que ser dado quando chegarmos a um consenso, quando essas instituições precisarem e que digam quanto. -----

**Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues** -----



Focando a questão da APIN, o Município celebrou um contrato de concessão, eventualmente, embora não possa precisar o nome jurídico em concreto. Na certeza absoluta de que assinámos um contrato, se calhar até vários, nomeadamente o contrato de sociedade, quando aderimos à APIN. Ora estamos a desvincular-nos unilateralmente de um contrato e até face aos momentos que vivemos, que são dolorosos para todos, inclusive em termos financeiros, é justo saber quais os custos dessa desvinculação unilateral.-----

Assim pergunto: o Senhor Presidente sabe, tem alguma estimativa em relação a esses custos? Está disponível para negociar uma saída mais suave em termos de custos dessa vinculação a que estamos sujeitos, a uma sociedade que é a APIN? Uma vez que se consume a saída, penso que não teremos assento em nenhum órgão nem no Conselho de Administração nem na Assembleia Geral. ---

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Relativamente à questão abordada, destacou que os valores envolvidos estão a ser levantados, para essa desvinculação unilateral, tal como disse. Embora não me atreva a apontar valores, penso que não serão significativos. Poderiam ser se estivéssemos a falar com anos de atividade, e até de acordo com o que falei na resposta ao Senhor Vereador Pedro Barbosa, a própria APIN tem dívidas de valor significativas com o Município de Penacova, nomeadamente com a alocação dos recursos humanos. Faltará ainda o Município de Góis aprovar esse protocolo, para que a APIN proceda ao pagamento, a partir do momento em que chegue o valor da faturação. Eventualmente a APIN vai faturar janeiro, fevereiro e março e portanto também temos o direito de receber dos recursos humanos afetos à atividade, corresponde a esses três meses. -----

Portanto o Município também tem verbas a receber e não apenas o contrário. Nessa matéria penso que a conta não será tão elevada como à partida se pode pensar. É a minha perspetiva, mas com certeza absoluta que quando estiver apurada debateremos os argumentos. -----

**Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

Ainda no que refere à APIN, é verdade que alguns Municípios estão a interpor ações contra o Município por causa da saída da APIN?-----

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Respondeu que de facto há deliberações nesse âmbito, mas ações julga que não.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

**Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

Disse que essas ações, a existirem que poderá fazê-lo é a APIN? No entanto segundo julga saber, esse assunto já foi discutido em alguns fóruns, nas Câmaras Municipais. -----

O **Senhor Presidente da Câmara** julga que será esse o procedimento, mas são matérias jurídicas. Sabe que há deliberações políticas em relação a essa matéria, como por exemplo o Município de Vila Nova de Poiares, que foi o primeiro a fazê-lo. Mas ações judiciais, não tem conhecimento. Aliás o processo neste momento está decorrer no âmbito da APIN com o Município de Penacova e não APIN com os restantes Municípios.-----

A **Senhora Vereadora Magda Rodrigues** disse que pensa que não e que o Município se deve preparar para esse cenário, embora não tenha estudado esse assunto juridicamente. -----

Ausentou-se da reunião o Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos, por motivos profissionais.-----

### **3 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17 DE ABRIL DE 2020.---**

Posta a votação, a ata n.º 8/2019, referente à reunião ordinária de 17/04/2020, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade. -----

## **II**

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

#### **1 - SITUAÇÃO FINANCEIRA.** -----

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 30/04/2020, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 2.281.152,76 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, cento e cinquenta e dois euros e setenta e seis cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 1.825.029,32 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, vinte e nove euros e trinta e dois cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 329.685,71 (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco euros e setenta e um cêntimos). -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 04-05-2020

páginas 19 | 62



Câmara Municipal de Penacova

## **2 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS: -----**

### **2.1 - CIM REGIÃO DE COIMBRA - COMPARTICIPAÇÃO - MATERIAL COVID19 (1ª ENCOMENDA).-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 8.265,60 Euros (oito mil duzentos e sessenta e cinco euros e sessenta cêntimos), para a CIM Região de Coimbra - Participação - Material Covid19 (1ª Encomenda). ----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2020.-----

### **2.2 - CIM REGIÃO DE COIMBRA - COMPARTICIPAÇÃO - MATERIAL COVID19 (2.ª ENCOMENDA).-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 5.265,50 Euros (cinco mil duzentos e sessenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), para CIM Região de Coimbra - Participação - Material Covid19 (2.ª Encomenda). -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2020.-----

### **2.3 - ASSOCIAÇÃO PRÓ-DEFESA DO MOSTEIRO DE LORVÃO/GRUPO ETNOGRÁFICO DE LORVÃO EM APOIO À REALIZAÇÃO DO XXII ENCONTRO DE CANTARES DO CICLO NATALÍCIO E COMPARTICIPAÇÃO ANUAL PARA APOIO AO FINANCIAMENTO, ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO. -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de € 350,00 (trezentos e cinquenta euros), em apoio à realização de atividade de carácter pontual – XXII Encontro de Cantares do Ciclo Natalício e € 250,00 (duzentos e cinquenta euros) em apoio anual ao funcionamento, para a Associação Pró-Defesa do Mosteiro de Lorvão/Grupo Etnográfico de Lorvão âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo. --

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2020.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 04-05-2020

páginas 20 | 62





Câmara Municipal de Penacova

#### **2.4 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DIVO CANTO EM APOIO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO INDISPENSÁVEL AO FUNCIONAMENTO (2019), NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO. -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), para a Associação Cultural Divo Canto em apoio à aquisição de material e equipamento indispensável ao funcionamento (2019), no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2020.-----

#### **2.5 - UNIÃO RECREATIVA CARVOEIRENSE EM APOIO À BENEFICIAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO.-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de € 610,36 (seiscentos e dez euros e trinta e seis cêntimos), correspondessem a 30% do valor total das faturas apresentadas, para a União Recreativa Carvoeirense em apoio à beneficiação de infraestruturas, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2020.-----

#### **2.6 - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SAZES DO LORVÃO - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO A OBRAS DE CONSERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO NA CAPELA DE PALMAZES.-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de €200,00 (duzentos euros), correspondente a 20% do valor total elegível, para a Fábrica da Igreja Paroquial de Sazes do Lorvão em apoio a despesa realizada na Capela de Palmazes (restauro de porta e pintura). -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2020.-----

#### **3 - CONHECIMENTO DAS ALTERAÇÕES N.º 9 E 10 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2020.-----**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 04-05-2020

páginas 21 | 62



Câmara Municipal de Penacova

O Executivo tomou conhecimento das alterações n.º 9 e 10 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2020. -----

#### **4 - APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A AOPP - ASSOCIAÇÃO OFICINA DE PLANEAMENTO E PARTICIPAÇÃO. -----**

O **Senhor Presidente** explicou que se trata de um protocolo a celebrar entre o Município de Penacova e a Associação Oficina de Planeamento e Participação. -----

O **Senhor Vice-Presidente** disse que este é um protocolo que já existe há alguns anos, com uma entidade que trabalhava em termos de participação cívica, principalmente com os orçamentos participativos, mas não só. Dado que a entidade mudou de designação, é necessário celebrar este protocolo com a nova associação, com o mesmo fim. -----

#### **Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues -----**

Perguntou sobre o orçamento participativo, de que não têm tido notícias e que eventualmente numa época como esta em que se apela à participação cívica, seria uma mais-valia. Aliás o Município até na sequência de várias conversas, nestas reuniões, criou uma bolsa de voluntariado, que é de todo o interesse. Gostaria de saber se está previsto algum orçamento participativo, o que é feito dessa iniciativa neste momento e dos orçamentos que foram aprovados em ocasião anterior. Esta é a primeira questão. -----

Em segundo lugar, neste protocolo fala-se de um apoio de € 950,00 concedido pelo Município. Gostaria de saber em que se concretiza este apoio financeiro? Pouco ou muito é algum e penso que devemos escrutinar tudo aquilo que nos é solicitado. -----

#### **Senhor Presidente da Câmara -----**

No que se refere ao orçamento participativo, iniciámos dois e só completámos um. O primeiro chegámos ao fim só não o executámos, pelas razões que já por várias vezes debatemos, que tem a ver com as verbas envolvidas, chegando à conclusão, após a execução do projeto, que não era possível de concretizar com o montante alocado. -----

Ainda diligenciámos no sentido de encontrar fundos alternativos de financiamento e cofinanciamento, mas a candidatura não foi aprovada e neste momento estamos novamente no ponto de partida. Ou



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 04-05-2020

páginas 22 | 62

assumimos a totalidade do investimento, através do orçamento municipal, que é significativamente superior ao orçamento que tínhamos, ou então não temos condições para o fazer. Nessa matéria ainda não tomámos nenhuma decisão se avançarmos ou não. -----

Em relação ao segundo orçamento, existiam projetos interessantes, mas na altura entendeu-se que não avançar enquanto não se decidisse o que fazer em relação à primeira edição. Também é bom lembrar que executámos outras propostas que eram de mais fácil efetivação. -----

Relativamente à verba envolvida, de 950,00€, é verdade que há uma cláusula que o refere, mas que fica em aberto, no âmbito das atividades da rede de autarquias participativas e que não poderá ser utilizada para outros fins. Parece-me que não é um apoio direto à instituição, será apenas no caso de existir projeto que o justifique, de qualquer forma esta matéria será melhor esclarecida pelo Senhor Vice-Presidente. -----

#### **Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro**-----

Explicou que desde que assinaram o protocolo para o Município fazer parte desta rede de autarquias participativas, o pagamento da quota tem sido efetuado, embora fosse com uma entidade diferente. ---

Relativamente ao orçamento participativo, sempre encarei este projeto com entusiasmo e é com alguma mágoa que esta situação se mantém. A primeira edição correu bem em relação aos encontros levados a efeitos, à participação, e às ideias apresentados. -----

Em relação à questão de ter havido um vencedor, a construção do canil / gatil, verificou-se depois, com o projeto, que o valor não seriam os 75.000€, mas sim um montante bastante mais elevado, o que obrigou a repensar esta questão. Portanto estamos neste impasse, à espera que haja financiamento para o executar. -----

Lembrar, como também foi referido pelo Senhor Presidente, que houve dois outros projetos, que já foram executados em parte - um parque de resíduos na Espinheira e o parque de Gondelim. Embora em relação a este último o projeto não tenha sido executado tal como constava do projeto, que incluía praia fluvial, mas foi construído o parque de merendes, de diversões e parque infantil, com verbas alocadas do orçamento participativo. -----

No segundo foram efetuados os encontros participativos, não com a participação esperada, devido ao impasse de não existir o canil. Portanto não houve participação tão massiva e não vale a pena insistir enquanto não tivermos uma decisão relativamente ao canil. -----

Apesar de tudo penso que é importante continuar, mantermo-nos nesta rede de autarquias participativas, até porque existem outras formas, mesmo não sendo através do orçamento participativo, da participação cívica dos nossos cidadãos.-----

**Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues** -----

Se bem percebi o protocolo que justifica o orçamento participativo continua, apesar de o orçamento participativo estar suspenso. É assim? O Senhor Presidente confirmou que sim.-----

Vai-me desculpar, mas apesar de o Senhor Vice-Presidente ter dito que há outras formas de participação cívica, eu talvez ande muito distraída e não as tenho observado. Portanto não faz sentido que um protocolo, que na prática não está a ser executado, seja neste momento renovado. ---

Esta é a minha primeira critica muito objetiva. -----

A segunda é uma observação, começando por dizer que eu simpatizo fracamente com a ideia do orçamento participativo. Mas qualquer projeto, seja do canil, de que já falei por diversas vezes, inclusive questioneei sobre a sua execução, até na sequência de legislação sobre a proteção animal entretanto publicada, uma das premissas necessárias de qualquer orçamento participativo, penso eu, é que só podem ser aceites candidaturas com enquadramento no orçamento.-----

Portanto peço-vos desculpa mas não concordo com o enquadramento que estão a dar a esta situação. Bem sei que são só 950,00€, neste momento pouco ou muito é dinheiro de todos nós e por isso não posso concordar com este posicionamento.-----

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Relativamente à questão do protocolo, genericamente, é com diz o Senhor Vice-Presidente. Foi através desta rede que entrámos no processo do orçamento participativo, mas as ações de participação cívica não se limitam a este projeto e não significa que não possamos fazer diferente no futuro.-----

Quanto ao projeto do canil, vou repetir o que já disse em várias ocasiões. -----

Todos temos consciência que é necessário enquadramento orçamental, mas um projeto como o canil, a não ser em condições excecionais, com a participação de engenheiros e arquitetos, quem o apresentou não teria condições para se concluir o custo do projeto em si. Situação diferente seria a apresentação de uma projeto mais simples de orçamentar.-----



Aliás só chegámos a esta conclusão depois de uma serie de interações com a Direção Geral de Veterinária, que só o Município poderia fazer. Na altura, até atendendo à sensibilidade do assunto, não quis restringir o projeto do canil, porque não queria ser acusado de estar contra esta proposta. Portanto avançou até ao limite de verificarmos que para concretizar o temos de abdicar de outros investimentos. Até à data ainda não chegámos à conclusão do que devemos abdicar para executar o canil. -----

**Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro**-----

Acrescentou que a participação do Município nesta rede é pertinente, e não é por falta de informação que o Município não tem conseguido estar presente, como realmente se verifica. Tem inúmeros prémios de participação, oficinas colaborativas, etc. e ainda tenho esperança que até ao final deste mandato se possa fazer algo neste campo. -----

Efetivamente quando no início do mandado foi atribuído o pelouro de participação cívica, era exatamente porque tinha intenção de fazer trabalho nesta área, embora reconheça que não tem sido fácil. Desde 2017 que se tem verificado diversas situações inesperadas, que obstam à concretização de alguns projetos e não apenas do orçamento participativo. -----

Ainda assim continuo a considerar importante a nossa participação e a continuação nestas oficinas, e nas questões de participação cívica. -----

## **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

### **Rede de Autarquias Participativas**

#### **Preâmbulo**

O Município de Penacova e a AOPP – Associação Oficina de Planeamento e Participação, consideram de grande interesse para a prossecução dos objetivos da Rede de Autarquias Participativas, adiante referida como RAP, o estabelecimento de uma estreita cooperação entre as duas instituições; -----

A RAP é a primeira estrutura colaborativa em Portugal destinada a congregar as autarquias comprometidas com o desenvolvimento de mecanismos de democracia participativa a nível local. Foi criada em 2014, no âmbito do projeto Portugal Participa, financiado pelo fundo monetário europeu EEA Grants e gerido pela Fundação Calouste Gulbenkian através do programa Cidadania Ativa. A equipa da AOPP, esteve envolvida em todos os momentos da rede, desde a sua criação, e involucrada na gestão da mesma. A sua vasta experiência e conhecimento em áreas como a



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

participação cidadã e a democracia participativa, assim como no trabalho com as autarquias portuguesas, colocam-na numa posição privilegiada para garantir a prossecução da Rede. -----

Nestes termos, conforme deliberação do Executivo Municipal de --/--/----, e, de acordo com o disposto nas alíneas o), r) e u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre: -----

O Município de Penacova, com sede em Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado por Humberto José Baptista Oliveira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado Município, -----

e -----

A AOPP – Associação Oficina de Planeamento e Participação, com sede na Estrada Senhora da Saúde, 32A, 8000-500 Faro, pessoa coletiva nº 515 682 896, representada por Simone da Cruz Júlio, Presidente da Direção, e Tatiane Cristina Serrano, Tesoureira da Direção, adiante designada Oficina,

É celebrado protocolo de colaboração, cujas condições constam das cláusulas seguintes. -----

## CLÁUSULA 1ª

### (Objeto)

1. Constitui objecto do presente protocolo a regulação do apoio do Município à Oficina e a definição das condições de colaboração entre as partes, para a manutenção da RAP, bem como, a definição dos termos gerais de funcionamento e financiamento desta. -----

2. A RAP é uma estrutura colaborativa que congrega as autarquias portuguesas comprometidas com o desenvolvimento de mecanismos de democracia participativa a nível local, à qual o Município adere, e tem como objetivos: -----

a. Promover a democracia participativa a nível local, assegurando o envolvimento dos eleitos, dos técnicos e dos cidadãos;-----

b. Facilitar a troca de experiências, fortalecendo as práticas em curso e ampliando a novos mecanismos de envolvimento dos cidadãos na gestão pública nas autarquias; -----

c. Promover a capacitação dos diversos atores envolvidos nos processos participativos; -----

d. Criar, alimentar e divulgar um sistema de informação atualizada sobre os mecanismos de democracia participativa no país;-----

e. Reforçar a gestão pública transparente, assegurando a produção de informação de fácil utilização e a compreensão por parte de todos os cidadãos;-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 04-05-2020

páginas 26 | 62





Câmara Municipal de Penacova

- f. Ampliar a Rede através da incorporação progressiva de novas autarquias comprometidas com a democracia participativa; -----
- g. Estabelecer intercâmbio com organizações, tais como ONG, universidades e outras entidades comprometidas com estas matérias; -----
- h. Promover relações de cooperação internacional com outras redes e estruturas, facilitando a incorporação de novos mecanismos e divulgando as práticas desenvolvidas em Portugal. -----

## **CLÁUSULA 2ª**

### **(Cooperação)**

As partes comprometem-se, na medida das suas possibilidades, a promover, incentivar e desenvolver ações de colaboração, visando a defesa dos interesses da RAP, assumindo o compromisso de trabalhar para a concretização dos seus objetivos, de acordo com as opções estratégicas tomadas, possibilidades e prioridades definidas. -----

## **CLÁUSULA 3ª**

### **(Obrigações do Município)**

1. O Município concederá à Oficina um apoio de € 950,00 (novecentos e cinquenta euros), destinado à concretização de ações no âmbito da RAP, para o período de 1 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, que não poderá ser utilizado para outros fins. -----
2. O valor do apoio definido apenas poderá ser alterado por mútuo acordo das partes. -----

## **CLÁUSULA 4ª**

### **(Obrigações da Oficina)**

A Oficina garantirá o secretariado técnico da RAP, disponibilizando os necessários meios humanos e materiais, sendo sua obrigação: -----

- a. Assegurar que as contribuições dos membros só poderão ser gastas em despesas inerentes ao direto funcionamento da equipa e ao desenvolvimento das atividades da Rede, não podendo em qualquer circunstância utilizar esses recursos para outros fins da entidade; -----
- b. Informar sobre as ações, os progressos e os trabalhos desenvolvidos; -----
- c. Contribuir para a promoção e desenvolvimento das ações da RAP; -----
- d. Respeitar as deliberações e diretrizes da Presidência da RAP e dos seus membros efetivos; -----
- e. Tomar parte ativa nas Assembleias, reuniões e/ ou outras iniciativas da RAP; -----
- f. Exercer com zelo, dedicação e eficiência o cargo para que foi designada; -----
- g. Promover e gerir todas as fases para eleição da Presidência; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- h. Ser entidade coordenadora da RAP, trabalhando em estreita colaboração com a Presidência e todos os membros;-----
- i. Dinamizar o plano de atividades anual da RAP;-----
- j. Propor a admissão de novos membros ou protocolos de colaboração. -----

## CLÁUSULA 5ª

### (Estrutura e funcionamento da RAP)

1. Por decisão dos seus membros, a RAP constitui-se como uma plataforma de colaboração, com uma estrutura composta por: -----
  - a. Presidência, com mandatos de 24 meses; -----
  - b. Assembleia de Membros Efetivos, constituída por todas as autarquias formalmente aderentes; -----
  - c. Secretaria Técnica, a cargo da Oficina;-----
  - d. Membros Associados, correspondentes a outras entidades que pretendam colaborar com a RAP como redes análogas, empresas, organizações, universidades e outras. -----
2. A admissão de novos membros à RAP está sujeita à manifestação de interesse por parte das autarquias e à concordância com os termos definidos no presente Protocolo de Colaboração. -----
3. O processo de adesão não tem data definida pelo que se encontra permanentemente aberto. -----

## CLÁUSULA 6ª

### (Direitos dos membros efetivos da RAP)

- Constituem direitos dos membros efetivos: -----
- a. Participar em todas as ações da RAP;-----
  - b. Partilhar contributos para o possível desenvolvimento de ações;-----
  - c. Auferir de todos os benefícios e serviços proporcionados nas condições que forem estabelecidas; --
  - d. Integrar listas candidatas à Presidência; -----
  - e. Votar nas eleições para a Presidência;-----
  - f. Participar nas Assembleias, reuniões para que forem convocados e/ou noutras iniciativas para deliberar sobre a RAP; -----
  - g. Propor a admissão de novos membros ou protocolos de colaboração; -----
  - h. Ser informado sobre as atividades da RAP, os progressos realizados e custos associados; -----
  - i. Candidatar-se ao Prémio de Boas Práticas de Participação. -----

## CLÁUSULA 7ª

### (Deveres dos membros efetivos da RAP)



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Constituem deveres dos membros efetivos: -----

- a. Contribuir para a promoção e desenvolvimento das ações da RAP;-----
- b. Trabalhar na defesa dos interesses da RAP, colaborando nas ações necessárias para boa prossecução dos seus objetivos. -----
- c. Contribuir com o pagamento de um apoio financeiro anual, conforme estipulado nas condições de adesão;-----
- d. Respeitar as deliberações da Assembleia de Membros e da Presidência; -----
- f. Exercer com zelo, dedicação e eficiência as funções para que forem eleitos ou designados. -----

### **CLÁUSULA 8.ª**

#### **(Vigência, revisão e rescisão)**

1. O presente Protocolo é válido da data em que é assinado até ao dia 31 de dezembro do mesmo ano, sendo automática e anualmente renovável, nos termos das condições de adesão estabelecidas. -
2. Durante a vigência do protocolo poderão ser-lhe introduzidas alterações, totais ou parciais, mediante acordo escrito e assinado pelas partes envolvidas. -----
3. Qualquer das partes poderá denunciar ao presente protocolo caso ocorram factos que o justifiquem, nomeadamente a falta de cumprimento dos termos acordados. -----
4. Caso a denúncia ocorra por falta de cumprimento pela Oficina, deverá ter lugar, se o Município assim o entender, a devolução do apoio ou de parte do mesmo. -----
5. A denúncia de uma das partes deverá ser efetuada com 60 dias de antecedência, por escrito e entregue em mão, ou enviada por correio registado com aviso de receção, fax ou correio eletrónico com recibo de leitura para os endereços das partes.-----
6. A rescisão poderá ainda acontecer mediante mútuo acordo, devendo este constar de documento escrito e assinado pelas partes. -----

### **CLÁUSULA 9.ª**

#### **(Acordo único, invalidade e integração de lacunas)**

1. O disposto no presente Protocolo prevalece sobre as declarações das partes eventualmente prestadas em quaisquer outros documentos ou durante a fase das negociações, consistindo assim no único documento vinculativo para as partes no que respeita ao objeto do presente Protocolo. -----
2. A invalidade ou ineficácia de alguma das disposições deste Protocolo ou a eventual deteção de lacunas não afetará, na parte que não se encontre viciada, a subsistência e a validade do mesmo. ----
3. Em substituição das disposições viciadas e no preenchimento das lacunas eventualmente detetadas, serão aplicáveis as normas jurídicas que melhor se conformem com a vontade das partes expressa no presente Protocolo ou com a vontade que estas teriam tido, de acordo com o fim, o



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 04-05-2020

páginas 29 | 62



Câmara Municipal de Penacova

sentido e o equilíbrio do presente Protocolo, se tivessem contemplado o caso omissis. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 votos a favor e 2 abstenções, aprovar o protocolo de colaboração entre o Município de Penacova e a AOPP - Associação Oficina de Planeamento e Participação. -----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues. -----

O Senhor Vereador Senhor António Simões da Cunha Santos não votou por se ter ausentado. -----

**5 - APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO COM A ADESA - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A AÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DO "1.º EIXO ESTRATÉGICO - AUMENTO DA RESILIÊNCIA DO TERRITÓRIO AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS - BENEFICIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DA REDE VIÁRIA FLORESTAL DO CONCELHO DE PENACOVA PARA O ANO 2020. NOMEAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO. -----**

**Minuta**

Aos --- dias do mês de --- de dois mil e vinte entre: -----

- **Município de Penacova**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Humberto José Baptista Oliveira, titular do Cartão de Cidadão n.º 09879531 7 ZX9, válido até 13/11/2021, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aqui como primeiro outorgante, -----

E-----

- **ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional da Serra do Açor**, com sede na Rua Francisco Inácio Dias Nogueira, n.º 1 – 3330 – 308 Góis, com o NIPC 503 508 780, representada por Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, titular do cartão de cidadão n.º 06629795 8 ZY8, válido até 18/07/2022, que outorga na qualidade de representante legal, aqui como segunda outorgante, -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

**Cláusula 1.ª**

**Objeto**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 04-05-2020

páginas 30 | 62

O objeto do presente contrato consiste, de acordo com o caderno de encargos, na aquisição de serviços referentes a ações para implementação do “1.º Eixo Estratégico – Aumento da resiliência do território aos incêndios florestais - Beneficiação/Construção da rede viária florestal do Concelho de Penacova para o ano 2020”. -----

## Cláusula 2.ª

### Prazo

1 - A segunda outorgante obriga-se a prestar o serviço pelo prazo de 6 (seis) meses, com início previsto em abril e término em 30 de setembro de 2020. -----

2 – O contrato mantém-se em vigor pelo prazo indicado na proposta para a execução de todas as prestações, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

## Cláusula 3.ª

### Obrigações principais da segunda outorgante

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para a segunda outorgante as seguintes obrigações: -----

a) Executar o objeto do contrato de acordo com o estabelecido nas especificações técnicas, constantes do artigo seguinte; -----

b) Executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o *know-how*, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas; -----

c) Apresentar os documentos de habilitação a que está obrigada, nos termos do artigo 81.º do CCP; --

d) Recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato; -----

e) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, ao primeiro outorgante, o facto que torne total ou parcialmente impossível a entrega dos bens objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com o primeiro outorgante; -

f) Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização do primeiro outorgante; -----

g) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;-----

h) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato. -----

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Especificações técnicas**

A prestação de serviços objeto do contrato obedecerá às seguintes especificações técnicas: -----

a) A segunda outorgante deve garantir equipamentos adequados à prestação do serviço;-----

b) Os serviços objeto do procedimento devem ser efetuados de acordo com o anexo técnico do caderno de encargos. -----

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Objeto do dever de sigilo**

1 – A segunda outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao primeiro outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. -----

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pela segunda outorgante ou que esta seja legalmente obrigada a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. -----

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Preço contratual**

1 - Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o primeiro outorgante deve pagar ao à segunda outorgante o montante de 73.601,40€ (setenta e três mil seiscentos e um euro e quarenta cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante. -----

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### **Condições de pagamento**



1 - A quantia devida pelo primeiro outorgante, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo máximo de 60 dias após a receção da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva. -----

2 – Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida após o serviço ser efetuado. -----

3 – Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar à segunda outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando a segunda outorgante obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

4 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque ou por transferência bancária. -----

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Penalidades contratuais**

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o primeiro outorgante pode exigir da segunda outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento nos seguintes termos:-----

a) Pelo incumprimento da data prevista e do fornecimento dos bens objeto do contrato, será aplicada uma sanção que poderá ir até 20%do valor contratual;-----

b) Na determinação da gravidade do incumprimento ter-se-á em conta o grau da culpa da segunda outorgante e as consequências do incumprimento;-----

c) Não obstante a aplicação das penalidades, em caso de manifesta necessidade, poderá adquirir a outros prestadores os serviços em falta, ficando a diferença de preços, se a houver, a cargo do adjudicatário faltoso;-----

d) As penas pecuniárias previstas não obstam a que se exija ainda uma indemnização pelo dano excedente.-----

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Força maior**

1 - Não podem ser impostas penalidades à segunda outorgante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva



Câmara Municipal de Penacova

realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar. -----

2 - Podem constituir força maior, se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. -----

3 - Não constituem força maior, designadamente: -----

a) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades da segunda outorgante ou a grupos de sociedades em que esta se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados; -----

b) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pela segunda outorgante de deveres ou ónus que sobre ele recaiam; -----

c) Manifestações populares devidas ao incumprimento pela segunda outorgante de normas legais; ---

d) Incêndios ou inundações com origem nas instalações da segunda outorgante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança; -----

e) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos da segunda outorgante não devidas a sabotagem;

f) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros. -----

4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte. -----

5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior. -----

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

##### **Resolução por parte do primeiro outorgante**

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o primeiro outorgante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de a segunda outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem. -----

2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada à segunda outorgante. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 04-05-2020

páginas 34 | 62



Câmara Municipal de Penacova

### **Cláusula 11.ª**

#### **Foro competente**

Para o conhecimento de quaisquer litígios emergentes do contrato, designadamente relativos à respetiva interpretação ou execução, é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra. -----

### **Cláusula 12.ª**

#### **Seguros**

1 - É da responsabilidade da segunda outorgante a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos inerentes à execução da prestação de serviços.-----

2 - O primeiro outorgante, pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguros referidos no número anterior, devendo a segunda outorgante fornecê-la no prazo 15 dias. -----

### **Cláusula 13.ª**

#### **Cessão da posição contratual**

A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do CCP. -----

### **Cláusula 14.ª**

#### **Subcontratação**

1 - O contrato tem carácter *intuitu personae*, pelo que a segunda outorgante não pode subcontratar, no todo ou em parte, a execução do seu objeto. -----

2 - Excetua-se da proibição do número anterior a subcontratação que seja objeto de autorização prévia e por escrito do primeiro outorgante. -----

3 - Em caso de subcontratação, a segunda outorgante mantém-se plenamente responsável pela prestação dos serviços objeto do contrato. -----

### **Cláusula 15.ª**

#### **Alterações ao contrato**

1 - Qualquer alteração do contrato deverá constar de documento escrito assinado por ambos os outorgantes e produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura. -----

2 - A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra parte essa intenção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

3 - O contrato pode ser alterado por: -----

a) Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato;-----

b) Decisão judicial ou arbitral; -----

c) Razões de interesse público. -----

4 - A alteração do contrato não pode conduzir à modificação de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência. -----

### **Cláusula 16.<sup>a</sup>**

#### **Comunicações e notificações**

1 - Em sede de execução contratual, todas as comunicações do primeiro outorgante dirigidas à segunda outorgante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os elementos a indicar pela segunda outorgante. -----

2 - Em sede de execução contratual, todas as comunicações da segunda outorgante dirigidas ao primeiro outorgante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos: -----

Município de Penacova -----

Largo Alberto Leitão, n.º 5 -----

3360-341 Penacova -----

Tel: 239 470 300 / Fax: 239 470 098 / E-mail: [geral@cm-penacova.pt](mailto:geral@cm-penacova.pt) -----

3 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada por escrito à outra parte. -----

### **Cláusula 17.<sup>a</sup>**

#### **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados. -----

### **Cláusula 18.<sup>a</sup>**

#### **Boa-fé**

As partes obrigam-se a atuar de boa-fé na execução do contrato e a não exercer os direitos nele previstos, ou na lei, de forma abusiva. -----

### **Cláusula 19.<sup>a</sup>**

#### **Gestor do contrato**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

[geral@cm-penacova.pt](mailto:geral@cm-penacova.pt)  
[www.cm-penacova.pt](http://www.cm-penacova.pt)

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 04-05-2020

páginas 36 | 62



Câmara Municipal de Penacova

Foi designado como gestor do contrato em nome do primeiro outorgante ---, --- Câmara Municipal de Penacova, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP. -----

#### **Cláusula 20.ª**

##### **Legislação aplicável**

A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o regime previsto no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor. -----

#### **Cláusula 21.ª**

##### **Disposições finais**

- 1 – A contratação, objeto do presente contrato foi autorizado por --- de --- de --- de dois mil e vinte.
  - 2 – A minuta do presente contrato foi aprovada por --- da Câmara Municipal de -- de --- de dois mil e vinte. -----
  - 3 – A despesa do presente contrato será satisfeita por conta das verbas inscritas no orçamento do Município de Penacova, estando prevista no código de GOP 03 310 2010/8, com a classificação orçamental 0102/07010408, com o cabimento n.º --- e com o n.º sequencial de compromisso ---. ---
  - 4 – Depois de a segunda outorgante ter apresentado documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e ter feito prova, por certidões, emitidas em --/--/201- e em --/--/201-, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes. -----
- Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de contrato com a ADESA - Aquisição de serviços referentes a ações para implementação do "1.º Eixo Estratégico - Aumento da resiliência do território aos incêndios florestais - Beneficiação/Construção da rede viária florestal do Concelho de Penacova para o ano 2020.-----

Mais deliberou nomear como gestor do contrato a Engª Ana Paula Ferreira.-----

#### **6 - ATRIBUIÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL RELATIVO AOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS.-----**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 04-05-2020

páginas 37 | 62

## FAMILIAS NUMEROSAS

Nome	Cód. Cliente	Área	N.º Consumidor	Deliber
Sónia Cristina de Jesus Chelinho	60034	498	33175	Deferimento

O Executivo deliberou, por unanimidade, conceder o tarifário especial ao consumidor acima referido.--

### 7 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES, REFERENTES AO MÊS DE MARÇO, DOS ALUNOS DO 1º CEB E DAS REFEIÇÕES E PROLONGAMENTO DE HORÁRIO DAS CRIANÇAS DO PRÉ-ESCOLAR. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Explicou que se propõe um apoio às famílias durante este período, de isentar do pagamento das refeições escolares, no mês de março. Trata-se de uma medida que não é muito significativa em termos de valores, é uma ajuda e permite saldar as contas durante este ano letivo, pois presumo que para o 1.º Ciclo e Pré-Escolar não haverá aulas.-----

Os valores que se estimam constam da proposta infra. -----

### Informação/Proposta

*Perante a situação pandémica que se vive atualmente foi decretado o Estado de Emergência Nacional, através do Decreto nº 14-A/2020, de 2 de abril, que determinou, para além do evitamento do contato social, o encerramento de escolas, creches, jardins de infância, serviços não essenciais, comércio e empresas de diversa natureza, reduzindo ao mínimo o funcionamento dos serviços públicos e a mobilidade dos cidadãos. -----*

*Como consequência imediata muitas famílias viram o seu rendimento substancialmente reduzido, ao mesmo tempo que as despesas mensais cresceram, provocando um agravamento das condições financeiras e sociais.-----*

*Com a finalidade de prestar o apoio necessário aos munícipes que apresentam neste período conturbado uma situação de maior carência de meios por não poderem trabalhar, por força das medidas de distanciamento social, de uns, e devido à situação de prestação de cuidados e*





Câmara Municipal de Penacova

assistência a dependentes, de outros, por os equipamentos de apoio de retaguarda terem sido encerrados, propomos as seguintes medidas, que consideramos que se enquadram no âmbito do **Decreto-Lei nº 10-A/2020, de 13 de março**. -----

- Isenção de pagamento de refeições dos alunos do 1º CEB relativas ao mês de março, que corresponde a uma diminuição de receita, em termos previsionais, de 3.730,30€; -----

- Isenção de pagamento de refeições das crianças do Pré-escolar relativas ao mês de março, que corresponde a uma diminuição de receita, em termos previsionais, de 3.650€; -----

- Isenção do pagamento de Atividades de Animação e de Apoio às Famílias/Complemento de horário do Pré-Escolar, que corresponde a uma diminuição de receita, em termos previsionais, de 1.534, 50€;

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, a isenção do pagamento de refeições escolares, referentes ao mês de março, dos alunos do 1º CEB e das refeições e prolongamento de horário das crianças do Pré-Escolar. -----

## **8 - PROPOSTA DE CONTRATUALIZAÇÃO DE CINCO EQUIPAMENTOS DE TELEASSISTÊNCIA INTEGRADA NAS MEDIDAS DE APOIO NO ÂMBITO DO COVID19.** -----

### **Informação/Proposta**

*Perante a situação pandémica que se vive foi decretado o Estado de Emergência Nacional, através do Decreto Lei nº 14-A/2020, de 2 de abril, que determinou medidas que têm em vista a prevenção e a proteção, o dever de confinamento, com a finalidade de se evitar a transmissão e propagação da doença na comunidade.* -----

*As medidas de distanciamento social promovidas reduziram, naturalmente, o contato entre as pessoas e aquelas que já viviam isoladas viram os seus sentimentos de solidão, desamparo, medo e insegurança aumentarem drasticamente, como é o caso da população idosa do concelho.* -----

*É fundamental que se procure minimizar as consequências do distanciamento de familiares ou a ausência de apoio institucional regular devido ao facto de terem sido suprimidas algumas valências das IPSS, por se registar um maior risco de contágio entre esta população que apresenta diversas vulnerabilidades.* -----

*Assim, com a finalidade de prestar o apoio necessário a esta população que apresenta neste período conturbado uma maior carência de meios de proteção e de acompanhamento, **propomos como***



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 04-05-2020

páginas 39 | 62



Câmara Municipal de Penacova

**medida preventiva e protetora a contratualização de um maior número de equipamentos de Teleassistência, por já se registarem novas necessidades deste serviço.**-----

Dando continuidade à prestação do serviço de Teleassistência pela Empresa Hellphone, SA, a proposta tem em vista a **contratualização de mais 5 equipamentos de Linha Móvel**, ficando salvaguardada a possibilidade de, no decurso do período de incerteza que atravessamos, se vir a contratualizar um maior número de equipamentos, estando esta situação dependente das necessidades que venham a ocorrer no seio da população abrangida. -----

Tendo em consideração que o preço unitário do equipamento de Linha Móvel é de 15€, prevê-se uma despesa no valor de 600€ (5x15€x8 meses=600€), acrescido de IVA a 6%. -----

A despesa em causa enquadra-se no âmbito do **Decreto-Lei nº 10-A/2020, de 13 de março.** -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a contratualização de cinco equipamentos de Teleassistência integrada nas medidas de apoio no âmbito do Covid19. -----

**9 – PROPOSTA DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE UTILIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO ATÉ 960.007,24€, DA CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MUTUO.**-----

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Esclareceu que a proposta se refere à prorrogação do prazo de utilização do empréstimo até 960.007,24€, da Caixa de Crédito Agrícola Mutuo. Este empréstimo iria concluir o seu prazo no dia 15 de maio, no entanto na sequência da publicação da Lei 6/2020, no âmbito das medidas Covid, houve a possibilidade de prorrogar até ao dia 30 de junho. -----

Certamente que nessa data não terá sido utilizado na sua totalidade, mas podemos antecipar a sua receita. Não o fazemos agora porque estávamos a pagar juros num período em que não é necessário, com a publicação desta lei. Vamos utilizando de acordo com a execução das empreitadas e caso seja necessário antecipamos a receita e fazemos os pagamentos de acordo com a execução das obras objeto do financiamento.-----

**Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

Perguntou quais as obras que estão afetas a este financiamento. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 04-05-2020

páginas 40 | 62



Câmara Municipal de Penacova

O **Senhor Presidente** esclareceu que inclui cinco intervenções, uma das quais já está concluída – a rede primária no Bussaco. Inclui ainda duas que estão a decorrer – o saneamento de Chelo e Chelinho e Telhado – e outras duas que estão para se iniciar. A beneficiação da estrada 5 Caminhos a Vale da Formiga, que está adjudicada e outra ainda não iniciada - a ligação do saneamento de Telhado à Espinheira, que estamos em processo de elaboração do procedimento. -----

## PROPOSTA

### EMPRÉSTIMO DE FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO, PROC. N.º 648/2018

#### Empréstimo até novecentos e sessenta mil e sete euros e vinte quatro cêntimos

#### Proposta de Prorrogação do Prazo de Utilização de Empréstimo

Foi publicada a 10 abril de 2020 a Lei n.º 6/2020, que enquadra o regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19. -----

A citada Lei prevê no n.º 1 do artigo 6.º a **suspensão do prazo de utilização de empréstimos a médio e longo prazos**, norma que se passa a transcrever: -----

...

*1 — O prazo de utilização do capital de empréstimos a médio e longo prazos, estabelecido no máximo de dois anos no n.º 10 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, é suspenso durante a vigência da presente lei.* -----

A mesma Lei, no seu artigo 10.º prevê a **entrada em vigor e vigência** das normas nela contidas. -----

Estabelece o mencionado artigo: -----

*A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e vigora até 30 de junho de 2020.* -

**Do exposto propõe-se que:**-----

a) seja prorrogado o prazo de utilização do empréstimo até novecentos e sessenta mil e sete euros e vinte quatro cêntimos, contratado com a CCAM Bairrada e Agueira, até ao prazo previsto na Lei n.º 6/2020, de 10 abril;-----

b) seja comunicada à CCAM Bairrada e Agueira a deliberação tomada. -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo de utilização do empréstimo até 960.007,24€, da Caixa de Crédito Agrícola Mutuo. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 04-05-2020

páginas 41 | 62



Câmara Municipal de Penacova

**10- RECRVC/RECUPERAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA AFETADA NO INCÊNDIO DE 15/10/2017 \_ TROÇOS RELVÃO/TÚNEL (KM 3+820), LUFREU/PEIXOTO (KM 0+970), CAVALEIRO/SÃO PEDRO DE ALVA (KM 1+960), PARADELA/CORTIÇA (KM 0+063), VIMIEIRO/PARADELA DA CORTIÇA (KM 1+820), VIMIEIRO/CARREGAL DE FRIÚMES (KM 1+400), DEPÓSITO DE VALE DE MAIOR/SERRA DA ATALHADA (KM 1+200), E RIBA DE CIMA (KM 0+200) - AUTO DE VISTORIA RECEÇÃO PROVISÓRIA. -----**

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Receção Provisória da obra RECRVC/Recuperação da Rede Rodoviária Afetada no incêndio de 15/10/2017 \_ Troços Relvão/Túnel (Km 3+820), Lufreu/Peixoto (Km 0+970), Cavaleiro/São Pedro de Alva (Km 1+960), Paradela/Cortiça (Km 0+063), Vimieiro/Paradela da Cortiça (Km 1+820), Vimieiro/Carregal de Friúmes (Km 1+400), Depósito de Vale de Maior/Serra da Atalhada (Km 1+200), e Riba de Cima (Km 0+200)".

(Doc. I- 1779 - Proc. MyDoc 2019/300.10.001/17). -----

**11 - EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS "C.C.E.F.L. / CENTRO EDUCATIVO DE FIGUEIRA DE LORVÃO" - SUSPENSÃO DA OBRA - COVID 19 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO. -----**

*A 03/04/2020, reportando-se aos 19 (dezanove) dias do mês de Março de Dois mil e Vinte e ao local onde estavam a ser executados os trabalhos que constituem a empreitada supra referida, adjudicada à empresa Joaquim Fernandes Marques & Filho, S.A. e a que se reporta o Contrato n.º 11/2019 celebrado em Nove de Maio, subscrevem o presente auto como representante do Município de Penacova o Diretor de Fiscalização, o Sr. Eng.º Pedro Nuno Rodrigues Costa e, como representante do adjudicatário o Diretor de Obra, o Sr. Eng.º Jorge Filipe Fileno Anastácio, a fim de formalizar a suspensão da empreitada a pedido do adjudicatário de 19/03/2020, conforme ofício registado na plataforma documental do Município [MyDoc] como E/n.º 3022 de 24/03/2020 e tendo por base as medidas preventivas legalmente estabelecidas pela DGS relativamente ao surto epidemiológico do coronavírus e disseminação da COVID-19. -----*

*Face à pandemia vivem-se tempos de falta de condições de segurança generalizada, que efetivamente colocam em causa a continuação da execução dos trabalhos e atividades acessórias de todas as entidades envolvidas na execução e acompanhamento da empreitada, pelo que com enquadramento na alínea a) do n.º 3, do artigo 366.º do Código dos Contratos Públicos [CCP], anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua versão à data da decisão da abertura do procedimento que ocorreu em reunião ordinária da Câmara Municipal de 16/06/2017, reportando-se a*



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 04-05-2020

páginas 42 | 62



Câmara Municipal de Penacova

19/03/2020, o Diretor de Fiscalização e Diretor de Obra concordaram com a suspensão dos trabalhos, deixando para futuro a elaboração do presente auto em razão do exposto. -----

Pela natureza do motivo supra referido e reconhecendo-se a assertividade do proposto pelo adjudicatário, regista-se que a suspensão da obra será por um período que nesta data não é possível determinar, dado que resultam de condicionalismos de força maior e fatores externos fora do controlo do Adjudicatário e Dono de Obra. -----

O Diretor de Obra, em representação do adjudicatário, declara que aceita o ónus de retomar os trabalhos no prazo de 8 (oito) dias, logo que reunidas as condições de segurança indispensáveis e o Dono de Obra o notifique e/ou aceite, reconhecendo que a suspensão da obra por sua iniciativa não lhe dá direito ao recebimento de qualquer compensação, nomeadamente relativa a trabalhos preparatórios e acessórios ou mobilização/desmobilização de meios. -----

Considerando as consequências da decisão de suspensão e o já comunicado pelo CSO, o Diretor de Fiscalização regista uma vez mais a necessidade de se salvaguardar a Segurança do Estaleiro da Obra, sendo da responsabilidade do Diretor de Obra diligenciar nesse sentido durante todo o período da suspensão. -----

A fiscalização informou o Diretor de Obra, que por despacho de 02/04/2020 sobre o documento E/n.º 3022 supra referido, o Sr. Vice-Presidente da Câmara, Dr. João Filipe Martins Azadinho Cordeiro concordou e decidiu no sentido da suspensão, remetendo para reunião de Câmara para ratificação da decisão. -----

E não havendo mais nada a tratar, foi lavrado e formalizado o presente auto de suspensão, tramitado via eletrónica pelos supra indicados intervenientes, que o acharam conforme e o vão assinar por aposição de assinatura digital. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão do Senhor Vice-Presidente de suspensão dos trabalhos, conforme previsto no CCP, com efeitos a partir de 19/03/2020. -----

## 12 - LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO DA EMPREITADA "C.C.E.F.L. / CENTRO EDUCATIVO DE FIGUEIRA DE LORVÃO" - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO. -----

### Informação:

Em cumprimento do movimento da Chefe de Divisão, Sr. Eng.<sup>a</sup> Izilda Duarte sobre o documento registado na plataforma documental MyDoc como **E/n.º 3404 de 08/04/2020**, documento remetido pelo Diretor de Obra no âmbito da empreitada supra referida e cujo assunto diz respeito a



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 04-05-2020

páginas 43 | 62





Câmara Municipal de Penacova

**formalização de pedido e retoma dos trabalhos** em resultado, como afirma, do facto de que a atividade industrial do setor não foi objeto de medidas impeditivas de laboração e do entendimento que a Joaquim Fernandes Marques & Filho, S.A. [JFM&F,S.A.] capacitou os seus recursos humanos, infraestruturas e estaleiro com o exigido regulamentarmente e de acordo com as orientações da DGS, *cumpr-me informar o seguinte:* -----

\_ A pedido do adjudicatário, conforme ofício registado na plataforma documental do Município [MyDoc] como E/n.º 3022 de 24/03/2020, a empreitada foi suspensa em **19/03/2020, tendo por base as medidas preventivas legalmente estabelecidas e orientações da DGS relativamente ao surto epidemiológico do coronavírus e disseminação da COVID-19 e, com enquadramento na alínea a) do n.º 3, do artigo 366.º do Código dos Contratos Públicos [CCP], anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua versão à data da decisão da abertura do procedimento que ocorreu em reunião ordinária da Câmara Municipal de 16/06/2017. Junta-se em anexo o respetivo Auto de Suspensão;** -----

\_ No seguimento das várias comunicações dos representantes da JFM&F,S.A. e troca de correio eletrónico com a equipa de Fiscalização, regista-se entre a documentação a formalização da entrega por parte dos representantes do adjudicatário do **Plano de Contingência para fazer face à disseminação da COVID-19, bem como a sua revisão de 08/04/2020**, documentos associados na plataforma documental MyDoc às E/n.º 3447 e 3448 de 08/04/2020 e correio eletrónico do mesmo dia. O referido plano surge no seguimento do exigido e reflete a concretização das medidas estipuladas, sendo obrigatório o seu desenvolvimento e concretização para que a entidade consiga dar continuidade à atividade industrial e, no caso, permitir a retoma dos trabalhos da empreitada em segurança com a capacitação dos meios humanos e equipamentos em conformidade. -----

Formaliza-se a entrada de Registo de Formação da JFM&F,S.A., onde consta a apresentação do plano e medidas a nível interno para os colaboradores dos quadros da empresa. Junta-se em anexo os respetivos documentos; -----

\_ Dado à natureza do Plano de Contingência (versão inicial) e em resultado de se tratar de uma questão de segurança do estaleiro por motivos de força maior alheios a qualquer das entidades, fora do que habitualmente é o contexto HSST de uma obra, foi remetido ao Coordenador de Segurança da Equipa de Fiscalização - Eng.º Tiago Lopes [CSO], comunicação no sentido de o mesmo se pronunciar e “definir as medidas necessárias a implementar para a prevenção de contágio da infeção estendida e compreendida por toda a cadeia de subcontratação e por todos os que diariamente desenvolvem atividades no estaleiro e em obra”, e-mail de 07/04/2020. -----

Em resposta ao solicitado, o CSO emitiu parecer “**Aprovado Condicionalmente**”, sendo do “**entendimento que o Plano de Contingência proposto tem em consideração as boas práticas**”



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 04-05-2020

páginas 44 | 62





Câmara Municipal de Penacova

**recomendadas pela Direção-Geral da Saúde e legislação em vigor, contudo, deverá apresentar Medidas de Prevenção Específicas que tenham por base a realidade e as dinâmicas da obra em questão...”, acrescentando que “...a exposição ao vírus COVID-19 comporta um risco para o qual, as práticas da construção civil não estão minimamente formadas e preparadas pois, os riscos biológicos não fazem parte do espectro de riscos com as quais estas atividades estão expostas normalmente.”, e que “apesar de o setor da Construção não estar suspenso devido à pandemia do COVID-19, é do conhecimento de todos que a melhor forma de prevenir o contágio é evitar a exposição.”, bem como que “a CSO, ou qualquer outro técnico ou instituição, não pode garantir condições de segurança e saúde suficientes que eliminem o risco de contágio.”. -----**

*\_ Posteriormente ao solicitado pelo Dono de Obra ao CSO, conforme se refere no parágrafo anterior, o representante em matéria de segurança da JFM&F,S.A. juntou ao processo a 1.ª Revisão ao Plano de Contingência e, conhecendo o que foi mencionado no Parecer do CSO nesta matéria, veio juntar ao processo os esclarecimentos que entende necessários por forma a suprimir os condicionalismos identificados, e-mail de 13/04/2020. -----*

*Regista-se que à data da elaboração do presente informação ainda não há resposta do CSO aos elementos remetidos, sendo certo que os procedimentos têm de ser adaptados dia a dia em resultado do que for a melhor interpretação e implementação prática. -----*

*\_ Face ao interesse demonstrado pelos representantes do Adjudicatário e Dono de Obra quanto à retoma dos trabalhos, parecer do Coordenador de Segurança quanto á aprovação do Plano de Contingência, revisto e sujeito a medidas complementares, **a Fiscalização entende que do ponto de vista técnico e formal, á data, o processo está instruído por forma a ser possível ao Dono de Obra autorizar o levantamento da Suspensão da Empreitada, em cumprimento dos pressupostos do auto de suspensão e minuta do “Auto de Levantamento da Suspensão” que se anexa, salvo melhor opinião ou condicionantes que desconheça. -----***

**No âmbito do Acompanhamento e Fiscalização de uma empreitada desta dimensão e enquanto Trabalhador do Município, em resultado da previsível retoma dos trabalhos existe uma necessidade de deslocações e visitas ao estaleiro da obra mais frequentes, pelo que os procedimentos e meios (viatura e EPI’s) devem ser revistos e adaptados à realidade que resulta da COVID-19. Solicito diretrizes nesta matéria por forma a me ser possível a cumprir o que for decidido. -----**

*Fico disponível para qualquer esclarecimento adicional, referindo que os documentos registados na plataforma documental MyDoc que constam do processo, especificamente a **E/n.º 3372 de***



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 04-05-2020

páginas 45 | 62



Câmara Municipal de Penacova

**03/03/2020 e as E/n.º 3404, 3447, 3448, 3449 de 08/04/2020, bem como correio eletrónico diverso, vão ser movimentados com a presente informação dado que dizem respeito ao mesmo assunto. -----**

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente que aprova o Levantamento da Suspensão da empreitada "C.C.E.F.L. / Centro Educativo de Figueira de Lorvão".

**13 - LISTA DE ERROS E OMISSÕES SUBMETIDA PELO ADJUDICATÁRIO, EM FASE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, NO ÂMBITO DA EMPREITADA "C.C.E.F.L. / CENTRO EDUCATIVO DE FIGUEIRA DE LORVÃO". -----**

**Informação:**

Em cumprimento do despacho do Sr. Vice-Presidente e movimento da Chefe de Divisão sobre o documento registado na plataforma documental MyDoc como **E/n.º 14785 de 20/12/2019**, documento remetido pelo Diretor de Obra no âmbito da empreitada supra referida e cujo assunto diz respeito a **formalização de Lista de Erros e Omissões, detetados já em fase de execução do contrato** em resultado da concretização da Consignação da Empreitada a 02/12/2019, cumpre-me informar o seguinte: -----

\_ **O prazo contratual fixado para execução da empreitada fora 360 dias**, contando-se o prazo a partir da data de consignação, conforme artigo 362.º do Código dos Contratos Públicos [CCP], anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua versão à data da decisão da abertura do procedimento, que ocorreu em reunião ordinária de 16/06/2017;-----

\_ No âmbito da assistência técnica a realizar pelo Projetista perante o Dono de Obra em Fase de Execução do Contrato, conforme prevê o n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de Julho, os documentos entregues pelo adjudicatário Joaquim Fernandes Marques & Filho, S.A., associados à E/n.º 14785 supra referida, **foram remetidos ao gabinete CARLOS SANTOS - ARQUITETURA E URBANISMO, LDA. para "ANÁLISE e PARECER"**, dado que o projeto de execução foi desenvolvido ao abrigo de aquisição de serviços contratualizada para o efeito, contrato n.º 34/2016 de 16/09/2016, processo da plataforma documental MyDoc n.º 2016/300.10.001/36;-----

\_ O gabinete Carlos Santos - Arquitetura e Urbanismo, Lda. **emitiu "PARECER"**, conforme documento registado na plataforma documental MyDoc como E/n.º 1547 de 13/02/2020, em resposta ao nosso ofício n.º 49/2020 de 08/01/2020; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 04-05-2020

páginas 46 | 62



Câmara Municipal de Penacova

\_ Em 17/03/2020 a **Fiscalização notificou via correio eletrónico o Diretor de Obra**, dando conhecimento formal do “PARECER” do projetista quanto à aceitação de cada um dos erros e omissões reportados, bem como a solicitar proposta de preço para os artigos relativos a omissões cujo parecer do projetista refere “ACEITE” e em que o Diretor de Obra não apresentou proposta de preço; -----

\_ No seguimento da notificação referida no parágrafo anterior, o **Diretor de Obra apresentou “COMUNICAÇÃO DE PRONÚNCIA”**, documento registado na plataforma documental MyDoc como E/n.º 3040 de 24/03/2020, apresentando proposta de preço para todos os erros e omissões cujo parecer do projetista refere “ACEITE” e, comunicando a sua discordância quanto ao parecer do projetista no sentido de “NÃO ACEITE”, para os artigos (por referência ao articulado da lista de erros e omissões apresentada pelo adjudicatário) 1., 2., 7., 8., 10., 30., 31., 33., 34., 35. e Omissão relativa ao artigo 12.8 do MQT do Caderno de Encargos, conforme fundamentação apresentada; -----

\_ Analisado o “PARECER” do projetista Carlos Santos - Arquitetura e Urbanismo, Lda. e, “COMUNICAÇÃO DE PRONÚNCIA” do representante do adjudicatário Joaquim Fernandes Marques & Filho, S.A. sobre o referido parecer, a **Fiscalização apresenta as suas “CONCLUSÕES”, deixando à consideração superior mandar juntar ao processo Parecer Técnico e/ou Jurídico de entidade distinta das anteriores:**-----

A. **“ERROS”** -----

i.)- **Artigo 1.** “Fornecimento e aplicação de betonilha de regularização para receber revestimento final, com espessura média de 5cm.” | 1.837,22m<sup>2</sup> | 9,66€/m<sup>2</sup> | 18.298,71€ |: - concorda-se com o proposto pelo Projetista, **“NÃO ACEITE – ESTÁ PREVISTO NO ART.º 5.3”**, dado que se considera esclarecedor o texto da descrição do artigo 5.3 do MQT do caderno de encargos, onde se refere “Execução de betonilha **e ou** camada de regularização...”, ou seja, o artigo prevê primeiramente a aplicação de duas camadas, *betonilha e camada de regularização*, ou possivelmente uma das duas, a aplicar pontualmente em resultado da redução da espessura das camadas face à passagem no pavimento das diferentes infraestruturas. A dúvida, quando muito, poderia estar na área em que se terá uma só camada, dado que as medições das camadas são exatamente iguais, 1.837,22 m<sup>2</sup>, o que resultaria numa mais valia a favor do Dono de Obra; -----

ii.)- **Artigo 2.** “Fornecimento e aplicação de cofragem em sapatas, incluindo cofragem e descofragem.” | 138,07m<sup>2</sup> | 17,50€/m<sup>2</sup> | 2.416,21€ |: - concorda-se com o proposto pelo Projetista, **“NÃO ACEITE, O ARTICULADO DAS MEDIÇÕES E AS CONDIÇÕES TÉCNICAS ESPECIAIS REFEREM AS NORMAS A CUMPRIR”**, ou seja, face ao que resulta da conjugação dos elementos do caderno de encargos, peças escritas e peças desenhadas e, considerando que do ponto de vista técnico é indissociável da execução dos elementos estruturais de betão armado a correspondente cofragem e descofragem,



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 04-05-2020

páginas 47 | 62



Câmara Municipal de Penacova

será forçado interpretar que só porque não está explícito no corpo de texto da descrição do articulado do MQT esses trabalhos não foram previstos e não estão incluídos, como pretende argumentar o Diretor de Obra. -----

O articulado deve ser o mais objetivo possível, não sendo de todo desejável que se faça uma repetição de tudo o que é exigível por força do caderno de encargos. Resulta da leitura do articulado do MQT, parte integrante do caderno de encargos, a constatação de que em nenhum dos artigos relativo a elementos estruturais de betão armado foram separados os trabalhos de cofragem e descofragem dos restantes, e o critério é transversal, no entanto em alguns dos artigos está escrito “Cofragem” e “Descofragem”. Essa diferenciação no corpo de texto dos artigos é o argumento utilizado pelo Diretor de Obra para justificar um novo artigo, no entanto é mais uma vez uma interpretação interessada que esquece o critério adotado, que foi claramente incluir as superfícies de cofragem e descofragem na medição de betão armado ao “m<sup>3</sup>”;-----

**iii.) - Artigo 7.** “*Fornecimento e aplicação de detetor termo-velocimétrico, analógico e endereçável, incluindo base universal, segundo EN 54-7, da marca “GE”, referência ‘GE-DT2063’, ou equivalente.*” | 7un | 25,55€/un | 178,82€ |: - discorda-se do referido pelo Projetista, “DEVERÃO ESCLARECER A NECESSIDADE DO ARTIGO PROPOSTO. AS QUANTIDADES APRESENTADAS A CONCURSO CORRESPONDEM COM AS QUANTIDADES NAS PEÇAS DESENHADAS (112 UN)”, dado que o Diretor de Obra estava a referir-se ao artigo 25.1.7 e não ao artigo 25.1.6. Ou seja, o representante do adjudicatário propõe um novo artigo em resultado da interpretação de que o “*detetor térmico*” previstos no artigo 25.1.7 do MQT, não é o “*detetor termovelocimétrico*” previsto nas peças desenhadas do projeto de execução da especialidade. Mais uma vez o Diretor de Obra apresenta uma interpretação interessada, querendo por um lado não dar importância ao que vêm esclarecido nas peças desenhadas, mas justificando-se com esse facto para legitimar um trabalho/custo adicional. Se fosse como interpreta à data, teria apresentado preço para um trabalho que sabia de antemão que não seria para executar, o que seria uma violação clara dos princípios gerais de Direito Administrativo e da Contratação Pública, as propostas devem ser firmes e sérias. -----

Por considerar que não existe qualquer dúvida do que está definido em caderno de encargos, em resultado da leitura atenta das diferentes peças escritas e desenhadas, propõe-se “**NÃO ACEITE, CUMPRIR COM O CADERNO DE ENCARGOS**”;-----

**iv.) - Artigo 8.** “*Limpeza das instalações, após execução dos trabalhos.*” | 1vg | 4.462,50€ |: - concorda-se com o proposto pelo Projetista, “**NÃO ACEITE, ESTÁ PREVISTO NAS CTE CAPÍTULO 1 - “LIMPEZA EXAUSTIVA DO EDIFÍCIO E DAS ZONAS CIRCUNDANTES, APÓS A CONCLUSÃO DA OBRA, DE MODO A PODER TER UTILIZAÇÃO IMEDIATA, PELO DONO DE OBRA, E EM MOMENTO ANTERIOR À CELEBRAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA**”, ou seja, face ao que resulta da



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 04-05-2020

páginas 48 | 62



Câmara Municipal de Penacova

conjugação dos elementos do caderno de encargos, peças escritas e peças desenhadas e, considerando que do ponto de vista técnico é indissociável da validação dos trabalhos a correta observação de todas as áreas e superfícies, o que implica as devidas limpezas, é obvio que o critério adotado prevê que em cada um dos artigos devem ser considerados esses trabalhos acessórios, que no caso estão previstas na sua globalidade nas peças escritas do Caderno de Encargos, conforme referido pelo Projetista. Mais uma vez, a interpretação do Diretor de Obra é interessada e esquece o critério adotado, considerando que só porque não está explícito no corpo de texto da descrição do articulado do MQT esses trabalhos não foram previstos e não estão incluídos. -----

O Diretor de Obra regista ainda que rejeitará a execução dos trabalhos se os mesmos não forem aceites, pelo que, prevendo que o Órgão Competente para a Decisão de Contratar – Câmara Municipal delibera indeferindo a aceitação do “ERRO”, a manter-se essa intenção após notificação da decisão ao adjudicatário, a mesma terá enquadramento em “Incumprimento do Contrato” com as consequências previstas no CCP;-----

**v.) - Artigo 10.** “Encargos com vistorias e licenciamentos de projetos de instalação de gás e eletricidade, junto das entidades competentes.” | 1vg | 1.530,00€ | - concorda-se com o proposto pelo Projetista, “OS ENCARGOS COM APROVAÇÃO DE PROJETOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E INSTALAÇÕES DE GÁS JÁ FOI SUPOSTADO PELO REQUERENTE”, no entanto, efetivamente decorre das normas técnicas e legislação específica aplicável a obrigatoriedade de fazer constar dos processos o Certificado de Inspeção da Instalação de Gás, bem como a Autorização de Exploração da Instalação Elétrica, entre outros. Os mesmos são obtidos por meio de Vistorias de Entidades Externas devidamente credenciadas para o efeito, cabendo a responsabilidade de diligenciar a contratualização da aquisição desses serviços ao Dono de Obra ou ao Adjudicatário, conforme for contratualizado. -----

No entender da Fiscalização, o que decorre das exigências do caderno de encargos faz recair sobre o Dono de Obra essas diligências e encargos, sendo da responsabilidade do Adjudicatário a entrega de toda a documentação técnica (nomeadamente fichas técnicas, certificados, manuais, telas finais, declarações, termos de responsabilidade pela execução, etc...) que decorrem da execução dos trabalhos da sua responsabilidade contratual e, são necessários à instrução dos processos junto das entidades externas. Face ao exposto, propõe-se “**NÃO ACEITE, CUMPRIR COM O CADERNO DE ENCARGOS**”; -----

**vi.) - Artigo 30.** “Fornecimento e montagem de tampa em ferro fundido com fecho hermético, aro em ferro fundido ou galvanizado para câmara de inspeção/visita de drenagem de águas residuais. a) Quadrada - 60\*60cm - ” | 53un | 166,67€/m<sup>2</sup> | 8.833,51€ | - concorda-se com o proposto pelo Projetista, “**NÃO ACEITE, ESTE TRABALHO ESTÁ INCLUÍDO NO ARTIGO**”, dado que se considera esclarecedor o pormenor das câmaras de inspeção/visita que consta das peças desenhadas, bem como



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 04-05-2020

páginas 49 | 62





Câmara Municipal de Penacova

a anotação escrita sobre as mesmas “d) Caixas de visita deverão ser de tampa rebaixada com fecho hermético”, ou seja, o fornecimento e montagem das referidas tampas está incluído no artigo 19.1.2 do MQT, “Execução de caixas de inspeção/visita para aplicação nas redes predial interior e exterior de coletores, incluindo todos os materiais, mão-de-obra e trabalhos a fins e todos os acessórios necessários, de acordo com as especificações técnicas e peças desenhadas.” -----

Mais uma vez, a interpretação do Diretor de Obra é interessada e esquece o critério adotado, medição unitária em conformidade com as quantidades e pormenores das peças desenhadas, querendo considerar que só porque não está explícito no corpo de texto da descrição do articulado do MQT esses trabalhos não foram previstos e não estão incluídos. -----

O Diretor de Obra regista ainda que rejeitará a execução dos trabalhos se os mesmos não forem aceites, pelo que, prevendo que o Órgão Competente para a Decisão de Contratar – Câmara Municipal delibera indeferindo a aceitação do “ERRO”, a manter-se essa intenção após notificação da decisão ao adjudicatário, a mesma terá enquadramento em “Incumprimento do Contrato” com as consequências previstas no CCP;-----

**vii.) - Artigo 31.** “Fornecimento e montagem de tampa em ferro fundido com fecho hermético, aro em ferro fundido ou galvanizado para câmara de inspeção/visita de drenagem de águas pluviais. a) Quadrada - 60\*60cm - ” | 53un | 166,67€/m<sup>2</sup> | 8.833,51€ |: - concorda-se com o proposto pelo Projetista, “**NÃO ACEITE, ESTE TRABALHO ESTÁ INCLUÍDO NO ARTIGO**”, dado que se considera esclarecedor o pormenor das câmaras de inspeção/visita que consta das peças desenhadas, bem como a anotação escrita sobre as mesmas “d) Caixas de visita deverão ser de tampa rebaixada com fecho hermético”, ou seja, o fornecimento e montagem das referidas tampas está incluído no artigo 20.1.3 do MQT, “Execução de caixas de inspeção/visita para aplicação nas redes predial interior e exterior de coletores, incluindo todos os materiais, mão-de-obra e trabalhos a fins e todos os acessórios necessários, de acordo com as especificações técnicas e peças desenhadas.” -----

Mais uma vez, a interpretação do Diretor de Obra é interessada e esquece o critério adotado, medição unitária em conformidade com as quantidades e pormenores das peças desenhadas, querendo considerar que só porque não está explícito no corpo de texto da descrição do articulado do MQT esses trabalhos não foram previstos e não estão incluídos. -----

O Diretor de Obra regista ainda que rejeitará a execução dos trabalhos se os mesmos não forem aceites, pelo que, prevendo que o Órgão Competente para a Decisão de Contratar – Câmara Municipal delibera indeferindo a aceitação do “ERRO”, a manter-se essa intenção após notificação da decisão ao adjudicatário, a mesma terá enquadramento em “Incumprimento do Contrato” com as consequências previstas no CCP;-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 04-05-2020

páginas 50 | 62





Câmara Municipal de Penacova

viii.) - **Artigo 33.** “Fornecimento e aplicação de perfil de alheta no perímetro dos tetos falsos hidrófugos.” | 127ml | 4,50€/ml | 571,50€ |: - concorda-se com o proposto pelo Projetista, “**NÃO ACEITE, É PARA EXECUTAR O TETO FALSO DE ACORDO COM O DESCRITIVO E PORMENORES, OS QUAIS CONTEMPLAM P PERFIL DE REMATE COM AS PAREDES**”, dado que se considera esclarecedor o corpo de textos da descrição dos artigos do MQT e pormenores das peças desenhadas da arquitetura, em que a alheta de remate faz parte do sistema construtivo. -----

O Diretor de Obra regista ainda que rejeitará a execução dos trabalhos se os mesmos não forem aceites, pelo que, prevendo que o Órgão Competente para a Decisão de Contratar – Câmara Municipal delibera indeferindo a aceitação do “ERRO”, a manter-se essa intenção após notificação da decisão ao adjudicatário, a mesma terá enquadramento em “Incumprimento do Contrato” com as consequências previstas no CCP;-----

ix.) - **Artigo 34.** “Fornecimento e aplicação de ralos de pinha, no sistema de drenagem pluvial aplicados na cobertura, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.” | 30un | 25,79€/un | 773,70€ |: - concorda-se com o proposto pelo Projetista, “**NÃO ACEITE, AS REDES INCLUEM AS RESPETIVAS LIGAÇÕES**”, referindo que o acessório proposto pelo Diretor de Obra é especialmente recomendado para coberturas planas cuja solução de revestimento utiliza gravilha/brita como acabamento à superfície. Não sendo essa a solução técnica indicada em caderno de encargos para revestimento da cobertura, dado que está previsto o assentamento de “Grês Porcelânico”, esse tipo de acessório poderá ser considerado desnecessário; -----

x.) - **Artigo 35.** “Fornecimento e aplicação de alçapões em tetos falsos, para acesso a equipamento e infraestruturas, na dimensão 400\*400 mm, incluindo todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento. Nota. Apresentamos o preço unitário, pois sé é possível a quantificação exata aquando da execução dos trabalhos.” | 1un | 79,65€/un | 79,65€ |: - concorda-se com o proposto pelo Projetista, “**ACEITE PARCIAL, UMA VEZ QUE ESTÃO PREVISTOS ALÇAPÕES NO ARTIGO 7.2, OS POSSÍVEIS ALÇAPÕES EM FALTA, CARECEM DE APROVAÇÃO DA EQUIPA PROJETISTA E FISCALIZAÇÃO**”, referindo que o artigo 7.7 do MQT também prevê alçapões e, existem tetos falsos metálicos em que os alçapões são desnecessários. Propõe-se que se considerem na lista final 20 un, a aferir com o desenvolvimento dos trabalhos, dado que não existe planta de tetos com a localização exata dos mesmos; -----

**B. “OMISSÕES”** -----

xi.) - “Não existe pormenor da claraboia do artigo 12.8” - acréscimo de custo de 2.986,98€ | 1un | 2.986,98€/un | 2.986,98€ |: - concorda-se com o **pormenor proposto pelo Projetista**, referindo que o acréscimo de custos reclamado pelo Diretor de Obra é extemporâneo e desenquadrado. É um facto que o artigo 12.8 faz parte do MQT e o seu custo é parte integrante da proposta, ou seja, o adjudicatário não teve dúvida em quantificar a sua execução e a natureza do trabalho previsto com os



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

elementos disponibilizados na fase de formação do contrato, sendo verdade porque apresentou preço. Se fosse como interpreta à data, teria apresentado preço para um trabalho que não sabia como executar, o que seria uma violação clara dos princípios gerais de Direito Administrativo e da Contratação Pública, as propostas devem ser firmes e sérias. -----

Face ao exposto, propõe-se “**NÃO ACEITE, CUMPRIR COM O CADERNO DE ENCARGOS E PORMENOR ANEXO PELO PROJETISTA**”; -----

Face às “CONCLUSÕES” apresentadas acima pela Fiscalização, que se conjugam com o “PARECER” do projetista Carlos Santos - Arquitetura e Urbanismo, Lda. e, “COMUNICAÇÃO DE PRONÚNCIA” do representante do adjudicatário Joaquim Fernandes Marques & Filho, S.A., resulta o mapa de quantidades de trabalho referente a “**LISTA DE ERROS E OMISSÕES DETETADOS EM FASE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**”, para o qual se **propõe deferimento e a respetiva a formalização de acordo com o que serão as responsabilidades contratuais de cada entidade**, com rejeição de todos os outros:

ART	DESIGNAÇÃO	QUANT.	UN.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL CAP.
<b>27</b>	<b>LISTA DE ERROS E OMISSÕES DETETADOS EM FASE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO</b>					
<b>27.1</b>	<b>ERROS</b>					<b>27 246,42€</b>
27.1.1	3. Fornecimento e aplicação de retentores eletromagnéticos de parede em portas corta-fogo de abrir de duas folhas, com caixa de bornes de ABS, botão de desbloqueio e placa de amarração articulada, incluindo tubagens e cablagens necessários ao seu perfeito funcionamento, segundo EN 1155, tipo Alarme-On, ou equivalente.	2	cj	896,85€	1 793,70€	
27.1.2	4. Fornecimento, montagem, ensaios e arranque do sistema de cortina Corta-Fogo tipo TRIA.E60.BACHFIRE ou equivalente, incluindo central de comando, monitorizada e ativada através de SADI, referenciada nos desenhos SCIE, 2400 * 1200;	1	un	4 314,00€	4 314,00€	
27.1.3	5. Fornecimento e aplicação de barra antipânico para porta de uma folha.	3	un	375,20€	1 125,60€	
27.1.4	6. Fornecimento e aplicação de barra antipânico para porta de duas folhas.	2	un	562,80€	1 125,60€	
27.1.5	12. Fornecimento e instalação de manta ignífuga abafa-fogo.	1	un	62,96€	62,96€	



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 04-05-2020

páginas 52 | 62



Câmara Municipal de Penacova

27.1.6	13. Fornecimento e assentamento de sanita Tipo SANINDUSA SANITA CETUS BASIC COMPACTA D/C ref. 135021, com TANQUE COMPACTO ref. 135113 ou equivalente, incluindo ligações, acessórios e todos os trabalhos necessários ao seu assentamento e bom funcionamento.	2	un	156,32€	3 126,40€
27.1.7	14. Fornecimento e assentamento de TAMPO PARA SANITA, tipo "Sanindusa, série: Componentes, cód. 22011, cor: branco" ou equivalente, incluindo acessórios, jogo completo de fixação, todos os trabalhos e materiais necessários.	20	un	45,90€	918,00€
27.1.8	15. Fornecimento e assentamento de URINOL Tipo SANINDUSA URINOL RIA ref. 108500, com SIFÃO ref. 10850000 e Kit de Fixação Ref: MSK1717 ou equivalente, incluindo ligações, acessórios e todos os trabalhos necessários ao seu assentamento e bom funcionamento.	8	un	68,81€	550,48€
27.1.9	16. Fornecimento e aplicação de TORNEIRAS DE URINOL ENCASTRAR, tipo "Ofa, Urinol Encastrar, código GU.I0052" ou equivalente, incluindo acessórios, jogo completo de fixação, ligações à rede, todos os trabalhos e materiais necessários.	8	un	93,99€	751,92€
27.1.10	17. Fornecimento e assentamento de base de duche SANINDUSA, base piano fundo liso 80*80*3,5 ref. 803520, ou equivalente, incluindo ligações, acessórios com torneira, materiais e todos os trabalhos necessários ao seu assentamento e bom funcionamento + Misturadora chuveiro do tipo "Ofa, Misturadora Chuveiro termostática com rampa integrada código GC.T7002TRI", ou equivalente, incluindo acessórios, jogo completo de fixação, ligações à rede, todos os trabalhos e materiais necessários.	4	un	458,55€	1 834,20€
27.1.11	18. Fornecimento e assentamento de lavatório Tipo SANINDUSA CETUS SUSPENSO ref. 110300, com coluna suspensa ref. 110220 ou equivalente, incluindo ligações, acessórios e todos os trabalhos necessários ao seu assentamento e bom funcionamento.	7	un	76,29€	534,03€



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

27.1.12	19. Fornecimento e assentamento de lavatório de encastrar Tipo SANINDUSA ana 41 ref. 118320, ou equivalente, incluindo ligações, acessórios e todos os trabalhos necessários ao seu assentamento e bom funcionamento.	23	un	76,29€	1 754,67€
27.1.13	20. Fornecimento e montagem de torneira de lavatório de encastrar monocomando, ref.ª Sanindusa ou equivalente.	23	un	112,80€	2 594,40€
27.1.14	21. Fornecimento e montagem de torneira de lavatório WC monocomando ref.ª 5004300 da Sanindusa ou equivalente.	7	un	112,80€	789,60€
27.1.15	22. Fornecimento e montagem de torneira de lavatório de encastrar misturadora ref.ª 5000301 da Sanindusa ou equivalente.	10	un	75,05€	750,50€
27.1.16	23. Fornecimento e assentamento de lavatório WC de pessoas com mobilidade condicionada, ref.ª 129320 da da Sanindusa ou equivalente e suporte pneumático ref.ª 4290200 da Sanindusa ou equivalente.	2	un	363,06€	726,12€
27.1.17	24. Fornecimento e montagem de torneira de lavatório WC de deficiente ref.ª 5008301 da Sanindusa ou equivalente.	2	un	132,81€	265,62€
27.1.18	25. Fornecimento e montagem de torneira coluna lavatório monocomando temporizada Eco S/VDA Ref:5190341.	10	un	47,54€	475,40€
27.1.19	27. Fornecimento e montagem de chuveiros de cabeça, kit haste de parede e pinha duo 200 da Sanindusa ou similar, ref. 5099335, incluindo fixação, acessórios e todos os trabalhos necessários para bom funcionamento.	14	un	127,43€	1 784,02€
27.1.20	28. Fornecimento e assentamento de barras de apoio para sanita da Sanindusa ou similar, apoio basculante 80 ref. 4296413, incluindo fixação I, acessórios e todos os trabalhos necessários para bom funcionamento.	2	un	188,10€	376,20€
27.1.21	35. Fornecimento e aplicação de alçapões em tetos falsos, para acesso a equipamento e infraestruturas, na dimensão 400*400 mm, incluindo todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento. Nota. Apresentamos o preço unitário, pois sé é possível a quantificação exata aquando da execução dos trabalhos.	20	un	79,65€	1 593,00€



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 04-05-2020

páginas 54 | 62



Câmara Municipal de Penacova

27.2	OMISSÕES	3 359,22€			
27.2.1	L16 - Aparelho de Iluminação encastrado em tecto falso, equipado com tecnologia LED, Difusor opalino, LED 18W 4000ºK IP 44 Classe II 230V~50hz, 175x175mm Branco modelo ESL7118CW da Es-lighting ou equivalente.	12	un	175,69€	2 108,28€
27.2.2	L17 – Aparelho de Iluminação encastrado em tecto falso, equipado com tecnologia LED, Difusor opalino, LED 18W 4000ºK IP 44 Classe II 230V~50hz, 175x175mm Branco modelo ESL7118CW da Es-lighting ou equivalente.	2	un	325,98€	651,96€
27.2.3	Maciços para mastros de bandeiras.	1	un	598,98€	598,98€
<b>TOTAL CAP. = 30 605,64€</b>					

\_ Face ao que foi referido anteriormente urge clarificar as **responsabilidades contratuais de cada entidade** pelos custos associados á Lista de Erros e Omissões apresentada, cujo montante perfaz **30.605,64 € + IVA**. -----

Prevê o CCP na sua versão à data da decisão da abertura do procedimento, ou seja, a versão anterior à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de Agosto, no seu **artigo 61.º**, n.º 1, alínea a) e b), o que são erros e omissões do caderno de encargos. O n.º 2 do mesmo artigo, excetua dos prazos de identificação na fase de apresentação das propostas, os erros e omissões referentes à alínea b) do n.º 1 e ainda daqueles que apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível. Portanto, esses são ou podem ser erros e omissões na fase de execução do contrato. -----

No caso, os trabalhos identificados como erros e omissões pelo adjudicatário têm enquadramento na subalínea ii), da alínea a) do ponto 1.º do artigo 61.º supra referido, ou seja, “espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar”. E, face ao “timing” da sua deteção, fase de execução do contrato por força da concretização da consignação da empreitada a 02/12/2019, nas condições previstas no **artigo 378.º** da Secção VI - Modificações Objetivas, do CCP, para enquadramento da responsabilidade pelos erros e omissões. Prevê o n.º 1 do referido artigo, que “O dono da obra é responsável pelos trabalhos de suprimento de erros e omissões resultantes dos elementos que tenham sido por si elaborados ou disponibilizados ao empreiteiro, designadamente os elementos da solução da obra”. O n.º 3, que “O empreiteiro é responsável pelos trabalhos de suprimento de erros e omissões cuja deteção era exigível na fase de formação do contrato nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 61.º, exceto pelos que hajam sido



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 04-05-2020

páginas 55 | 62



Câmara Municipal de Penacova

identificados pelos interessados na fase de formação do contrato mas que não tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra”. -----

Em concreto face ao exposto pelo adjudicatário, importa primeiro esclarecer que os erros e omissões agora reportados não foram identificados por qualquer dos interessados na fase de formação do contrato e, que atuando com a devida diligência a deteção dos erros e omissões agora reportados era exigível na fase de formação do contrato, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 61.º. Assim, é aplicável a conjugação do enquadramento previsto nos pontos 1.º, 3.º e 5.º, do artigo 378.º do CCP, ou seja, a responsabilidade do **empreiteiro** prevista no n.º 3 do referido artigo 378.º corresponde a metade (**50%**) do preço dos trabalhos de suprimento dos erros e omissões e, recai sobre o **Município** na qualidade de Dono de Obra, a responsabilidade da parte remanescente (**50%**) dos custos. -----

Por imposição do n.º 3 do artigo 376.º do CCP, só pode ser ordenada ao empreiteiro a execução de trabalhos de suprimento de erros e omissões quando o somatório do preço atribuído a tais trabalhos com o preço de anteriores trabalhos da mesma natureza não exceder **5% do preço contratual**, no caso valores inferiores a **71.500,00€**; -----

\_ Mais se regista, dado que o projeto de execução foi desenvolvido pelo gabinete CARLOS SANTOS - ARQUITETURA E URBANISMO, LDA. ao abrigo de aquisição de serviços contratualizada para o efeito, que é aplicável o previsto no ponto 6.º e 7.º do artigo 378.º do CCP, cabendo ao Dono de Obra a obrigatoriedade de exercer o direito que lhe assista de ser indemnizado por parte dessa entidade, com limite ao triplo dos honorários previsto no contrato da prestação de serviços de desenvolvimento do Projeto de Execução. Ficando o empreiteiro sub-rogado no direito de indemnização que assista ao dono da obra perante esses terceiros até ao limite do montante que deva ser por si suportado. -----

\_ **Face ao exposto submete-se a presente informação técnica à consideração superior, prevendo o encaminhamento ao órgão competente para a decisão de contrata por forma a que o executivo delibere sobre as alíneas abaixo, devendo efetuar-se audiência prévia das entidades após decisão:**-----

a) - A aprovação da “Lista de Erros e Omissões detetados em Fase de Execução do Contrato”, no montante de **30.605,64 € + IVA**, com rejeição de todos os outros face ao enquadramento que resulta da aplicação do Código dos Contratos Públicos, na versão aplicável, **sendo da responsabilidade do Adjudicatário 50% dos custos relativos à lista de erros e omissões aprovada;**-----

b) - A não alteração do prazo de execução contratual, por **indeferimento do pedido de prorrogação do prazo de execução de mais 95 dias**, dado que não se prevê prejuízo para o



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 04-05-2020

páginas 56 | 62





Câmara Municipal de Penacova

normal desenvolvimento do programa de trabalhos em resultado das quantidades e espécie dos trabalhos a formalizar à data; -----

c) - Tramitação de processo, por força do ponto 6.º e 7.º do artigo 378.º do CCP, de modo a exercer o direito que assiste ao Município de ser indemnizado por parte da entidade CARLOS SANTOS - ARQUITETURA E URBANISMO, LDA., com limite ao triplo dos honorários previsto no contrato da prestação de serviços de desenvolvimento do Projeto de Execução.-----

Fico disponível para qualquer esclarecimento adicional, referindo que os documentos registados na plataforma documental MyDoc que constam do processo, especificamente a **E/n.º 14785 de 20/12/2019**, a **E/n.º 1547 de 13/02/2020** e a **E/n.º 3040 de 24/03/2020**, vão ser movimentados com a presente informação dado que dizem respeito ao mesmo assunto.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, devendo efetuar-se audiência prévia das entidades após decisão: -----

a) - A aprovação da "Lista de Erros e Omissões detetados em Fase de Execução do Contrato", no montante de 30.605,64 € + IVA, com rejeição de todos os outros face ao enquadramento que resulta da aplicação do Código dos Contratos Públicos, na versão aplicável, sendo da responsabilidade do Adjudicatário 50% dos custos relativos à lista de erros e omissões aprovada; -----

b) - A não alteração do prazo de execução contratual, por indeferimento do pedido de prorrogação do prazo de execução de mais 95 dias, dado que não se prevê prejuízo para o normal desenvolvimento do programa de trabalhos em resultado das quantidades e espécie dos trabalhos a formalizar à data;

c) - Tramitação de processo, por força do ponto 6.º e 7.º do artigo 378.º do CCP, de modo a exercer o direito que assiste ao Município de ser indemnizado por parte da entidade CARLOS SANTOS - ARQUITETURA E URBANISMO, LDA., com limite ao triplo dos honorários previsto no contrato da prestação de serviços de desenvolvimento do Projeto de Execução.-----

A presente deliberação fica condicionada à existência de cabimentação e compromisso da despesa.--

**14 - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A FORMAÇÃO DO CONTRATO DA EMPREITADA "PAVIMENTAÇÕES NA FREGUESIA DE CARVALHO - TROÇO 5 CAMINHOS / CARVALHO", APRESENTADAS PELOS INTERESSADOS. -----**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 04-05-2020

páginas 57 | 62



Câmara Municipal de Penacova

Em face da Ata da Reunião do Júri do Procedimento. (Doc n.º 2231 do processo My doc n.º 2019 / 300.10.001 / 29), o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma e em consequência:-----

- Rejeitar a existência de quaisquer erros, propondo que sejam prestados os esclarecimentos supracitados, devendo juntar-se às peças do procedimento as peças desenhadas (folha 75 – **Anexo II**) de forma a suprir os pormenores omissos.-----
- A deliberação tomada deverá ser publicitada na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e, junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos(as) os(as) interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados do facto. -----

### **15 - APROVAÇÃO DO PROJETO "ESTRADA ZONA INDUSTRIAL DA ESPINHEIRA / PORTELA DE OLIVEIRA / CARVALHO - PROJETO DE EXECUÇÃO DA BENEFICIAÇÃO DO CM 1250". -----**

O **Senhor Presidente** explicou que se trata de uma prestação de serviço, por contratação pública, com a aprovação do projeto na totalidade, desde a Zona Industrial da Espinheira, até Carvalho. -----

O projeto que estamos a executar não é exatamente este, porque suprimimos o troço do Parque Industrial da Espinheira até aos 5 Caminhos. O troço Leque / Carvalho, vai ser executado com algumas nuances. -----

Portanto este é outro projeto, embora inclua algumas partes da empreitada de que foi lançado o procedimento. -----

**Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

Referiu: o concurso que neste momento vai ser executado é para o troço 5 Caminhos / Carvalho. O projeto que está agora a ser aprovado vai ser objeto de outro concurso? -----

O **Senhor Presidente** esclareceu que este projeto um dia já não vai ser objeto deste concurso, serão partes deste projeto. -----

**Senhor Vereador Pedro Barbosa** - a obra que está em concurso não engloba o troço 5 Caminhos / Zona Industrial? Mas o projeto foi executado e é isso que está aqui para aprovação, a ideia é lançar o concurso noutra fase?-----

O **Senhor Presidente** respondeu que sim, logo que haja disponibilidade financeira para o efeito. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 04-05-2020

páginas **58** | 62



Câmara Municipal de Penacova

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto "Estrada Zona Industrial da Espinheira / Portela de Oliveira / Carvalho - Projeto de Execução da Beneficiação do CM 1250". -----

**16 - RECRVC / RECUPERAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA AFETADA NO INCÊNDIO DE 15/10/2017 \_ TROÇOS "AGUIEIRA/TOJEIRA (PORTELA) (KM 3+150) , "" " ARROTEIA/CARVALHAL (KM 0+950)" E "LABORINS/HOMBRES (KM1+500)""- ACIONAMENTO DA GARANTIA BANCÁRIA REFERENTE AO CONTRATO INICIAL - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO.** -----

Este ponto não foi discutido. -----

**17 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES.** -----

**17.1 - PROCESSOS DE OBRAS:** -----

Diversos-----

**PO n.º 01-3/2020**, de Irmandade de Nossa Senhora da Moita, solicitando isenção de taxas do licenciamento de obras de construção de um Coreto de apoio à Capela da Nossa Senhora da Moita, em Gondelim.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, isentar a Irmandade de Nossa Senhora da Moita do pagamento das respetivas taxas.-----

Arquitetura

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

**PO n.º 01-57/2019**, de Eduardo Costa - Instalações Técnicas, Lda, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para construção de Procedimento de licenciamento de obras de construção de edifício de habitação bi-familiar, comércio, serviços e muros de vedação em Espinheira.-----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 04-05-2020

páginas 59 | 62



Câmara Municipal de Penacova

**PO n.º 01-91/2019**, de José Manuel Cordeiro Pereira, residente em Vale do Barco, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para construção de Procedimento de licenciamento de obras de construção de edifício de arrumos em Vale do Barco. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

**PO n.º 01-79/2017**, de Artur Fernandes Ferreira, residente em Palmazes, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para obras de alteração e ampliação executadas (A Legalizar) no decorrer da obra , nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada em Palmazes. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

#### Licenciamento -----

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

**PO n.º 01-3/2020**, de Irmandade da Nossa Senhora da Moita, solicitando aprovação do licenciamento para construção de coreto em Gondelim, tendo requerido para a realização dos trabalhos 12 meses meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 12 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

#### Escassa Relevância Urbanística -----

**PO n.º 05-35/2020**, de Suse Marina Alves da Costa, residente em Palheiros, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística - construção de anexo em Palheiros.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 04-05-2020

páginas 60 | 62



Câmara Municipal de Penacova

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

**PO n.º 04-1/2020**, de Armando Alberto Florido Martins, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística - Construção de edifício para de apoio de atividade agrícola. Praia Fluvial do Reconquinho – Penacova. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

#### Autorização de Utilização-----

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

**PO n.º 01-123/2018**, de Odete Benilde Henriques Alves Oliveira, residente em Paredes, solicitando autorização de utilização para arrumos sítos em Paredes. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

**PO n.º 01-15/2020**, de Juan Manuel Silva Rodrigues, residente em Figueira de Lorvão, solicitando autorização de utilização para habitação sita em Figueira de Lorvão. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua exequibilidade imediata. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 9 da reunião de 04-05-2020

páginas 61 | 62



## ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e dez minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto José Baptista Oliveira)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957